



SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140  
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

**EDITAL Nº 05/2023**

Processo nº 00010.007480/2023-15

**PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023**

**CONTRATANTE:**

**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**OBJETO:**

Registro de preços visando **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, sem motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, em deslocamentos com quilometragem livre**, para atender as necessidades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 14.449.485,20 (quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 06/03/2024 às 9:00h (horário de Brasília).**

**Critério de Julgamento:**

**MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPOS DE ITENS**

**Modo de disputa:**

**ABERTO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 00010.007480/2023-15 - SEGOV/PI**

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Governo, por intermédio da Gerência de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, **para REGISTRO DE PREÇOS**, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023, Decreto Estadual n. 21.938/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Sistema eletrônico de compras:**

**COMPRAS.GOV:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Cadastro eletrônico de fornecedores:**

**SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES:**

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

**PARTE GERAL**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Edital indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.4. Caso se trate de aquisição de bens, a forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.

2.5. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.7. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:

2.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7.2. O registro a que se refere o subitem 2.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

2.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.7.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.7.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.8. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.8.1. órgãos gerenciador e participantes;

2.8.2. adesões;

2.8.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.8.4. vigência.

-

### 3. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no cadastro de fornecedores e no sistema de compras indicados no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastro de fornecedores dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos ([art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.2.4. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

3.2.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que será representante das consorciadas perante a Administração.

- 3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido no item 8.17.3.1 da **Parte Específica** deste Edital.
- 3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.
- 3.4. Não poderão participar desta licitação:
- 3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.4.11. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.12. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. A **Parte Específica** deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

4.17. *É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.*

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados na **Parte Específica** deste Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na **Parte Específica** deste Edital.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica**.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.1.5. *Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.*

7.1.6. *Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.*

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 108 a 114 Decreto estadual n. 21.872/2023.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.10.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.10.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.10.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.10.4. Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

7.10.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.10.6. Estudos setoriais;

7.10.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.10.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

7.10.9. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

7.13.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.13.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.

7.13.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

7.13.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Administração remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

7.13.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

7.13.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.13.7. A amostra aprovada pela Administração servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.13.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

7.13.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.13.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Administração para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso o item 4.16 da **Parte Específica** deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.

8.2. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do *Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da Parte Específica deste Edital (habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira)*.

8.2.1. A apresentação de regularidade cadastral junto ao cadastro eletrônico somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.2.2. Caso a empresa não esteja inscrita no cadastro eletrônico ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.4.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

8.4.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro eletrônico de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no cadastro eletrônico de fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da **Parte Específica**.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes

ou só conhecidos após o julgamento

8.17. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

k) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

l) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

## 8.17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.2.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- b) Requisitos de capacidade técnico-operacional;
- c) Requisitos de capacidade técnico-profissional.

8.17.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.17.2.4. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

## 8.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, [Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15](#):

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- d) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

e) A **Parte Específica** deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

f) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

h) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

8.17.3.1. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na **Parte Específica**, salvo justificativa anos autos.

#### 8.17.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.18.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.18.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.19. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.20. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

8.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.20.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.20.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.20.1 da **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.20.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.20.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na **Parte Específica** deste Edital.

## 11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Para a contratação do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

11.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, "a".

11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência anexos a este Edital.

11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

11.10. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

11.10.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.10.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.

## 12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo

de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

A.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

B.1 - Apêndice do Anexo II – Matriz de Alocação de Riscos

C) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

D) ANEXO V – ORÇAMENTO.

#### **PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

<b>Parte Geral</b>	<b>Definições da Parte Específica</b>
<b>1.1</b>	<p>Sistema Eletrônico utilizado no certame: <b>COMPRAS.GOV:</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a></p> <p>Cadastro eletrônico de fornecedores: SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES: <a href="https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf">https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf</a></p> <p>Data de Abertura: 06/03/2024</p> <p>Horário de Abertura: 09:00h, horário de Brasília/DF.</p> <p>Local: <b>COMPRAS.GOV:</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>.</p> <p>INFORMAÇÕES: <a href="https://portal.pi.gov.br/segov/licitacoes/">https://portal.pi.gov.br/segov/licitacoes/</a>, e-mail: <a href="mailto:cpl@segov.pi.gov.br">cpl@segov.pi.gov.br</a> e <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>.</p>
<b>2.1</b>	<p>O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a <b>contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, sem motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, em deslocamentos com quilometragem livre</b>, para atender as necessidades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí.</p>

<p>2.1.1</p>	<p>(X) Para os itens do <b>lote 01</b> o serviço ocorrerá de forma <b>continuada</b>, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante;</p> <p>Já para os itens do <b>lote 02</b> o serviço/fornecimento <b>não ocorrerá de forma continuada</b>, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.</p> <p>( ) O serviço/fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.</p>
<p>2.2</p>	<p>( ) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.</p> <p>(X) A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.</p> <p>2.2.1 Mediante anuência do fornecedor a Administração poderá contratar os itens separadamente, bem como os itens remanescentes do grupo.</p> <p>( ) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto.</p> <p>( ) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.</p>
<p>2.3</p>	<p>(X) Foi estimado o Preço Total de <b>R\$ 14.499.485,20 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)</b>, conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e a Data Base do orçamento estimado é <b>21/09/2023</b>, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.</p> <p>( ) Foi estimado o Preço Total de (...), sendo que os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item correspondem aos preços unitários e globais estimados acrescidos do percentual definido na tabela de Preços constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</p> <p>( ) Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após definido o resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.</p>

<p><b>2.4</b></p>	<p>( ) A entrega dos bens ocorrerá de forma <i>parcelada</i>, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</p> <p>(X) Não se aplica.</p>
<p><b>2.5</b></p>	<p>(X) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p> <p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral.</p> <p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado.</p> <p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.</p> <p>( ) Não se aplica</p>
<p><b>2.7</b></p>	<p>( ) A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços.</p> <p>(X) A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços.</p>
<p><b>3.2.1</b></p>	<p>(X) O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.</p> <p>( ) Para os itens (...), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.</p> <p>( ) Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; e para os itens (...), (...), haverá reserva de (máximo de 25%) para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.</p> <p>3.2.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota</p>

	<p>principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.</p> <p>3.2.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.</p>
3.3	<p>( ) Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 3.3 da <b>Parte Geral</b> deste Edital.</p> <p>(X) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</p>
3.11	<p>(X) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.</p> <p>( ) Não será permitida a participação da cooperativas no certame.</p>
4.1	<p>(X) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.</p> <p>( ) A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.</p>
4.8	<p>( ) Considerando que o sistema de compras utilizado no certame não possui as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.</p> <p>(X) As declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser assinaladas no campo próprio do sistema.</p>
4.16	

	<p>( ) Será exigido o recolhimento de ..... (reais) a título de garantia de proposta.</p> <p>4.16.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.</p> <p>4.16.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:</p> <p>a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;</p> <p>b) seguro-garantia;</p> <p>c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.</p> <p><b>(X)</b> Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.</p>
<p><b>5.1</b></p>	<p>Valor unitário e total do item;</p> <p>Marca;</p> <p>Fabricante;</p>
<p><b>5.8</b></p>	<p>A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.</p>
<p><b>6.1</b></p>	<p><b>(X)</b> Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p> <p>6.1.1 O licitante deverá orçar, separadamente, cada item que integra o lote.</p> <p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos</p> <p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE, para o(s) lotes: _____ e MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p> <p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) GLOBAL.</p>

6.6	O lance deverá ser ofertado pelo valor do total do lote.
6.9	(X) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de <b>R\$100,00 (cem reais) para o lote 1 e R\$10,00 (dez reais) para o lote 2.</b>
6.11	<p>(X) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</p> <p>( ) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</p> <p>( ) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “<i>fechado e aberto</i>”, em que somente poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.</p>
6.22.4	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
8.9.1	Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.17.1, “k”	<p>k) No caso de exercício de atividade de (...): ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo (órgão competente), nos termos do artigo (...) da (o) (...Lei/Decreto...) nº (...)/(...).</p> <p>(X) NÃO APLICA</p>
8.17.1, “l”	<p>( ) Serão exigidos os seguintes documentos adicionais:</p> <p>(X) Não serão exigidos documentos adicionais.</p>

<b>8.17.2.1, "a"</b>	<p>( ) A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no (a) (escrever, por extenso, a entidade profissional), em plena validade.</p> <p>(X) Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.</p>
<b>8.17.2.1, "b"</b>	<p>(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:</p> <p>Atestado, compatível com o objeto a ser contratado, em papel timbrado, fornecidos em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa realizou anteriormente e satisfatoriamente serviços equivalentes ou similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser inferior a 2 (dois) anos e com <b>quantidades mínimas de 30% (trinta por cento) referente aos itens 2 e 4 do Lote 1 do Termo de Referência</b>. Conforme disposto no Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.</p> <p>Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.</p> <p>Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.</p> <p>Declaração formal e expressa do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, indicando que tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.</p> <p><b>Justificativa das exigências de qualificação técnica (LEI 14.133/2021)</b></p> <p>A Lei 14.133/2021 estabelece diretrizes e normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. No contexto da contratação de empresa especializada prestação dos serviços de locação de veículos para atender as demandas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, as exigências de qualificação técnica assumem um papel fundamental na garantia da eficácia, qualidade e segurança quanto a execução dos serviços, com vistas a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades governamentais. As razões para a imposição das exigências de qualificação técnica podem ser assim delineadas:</p> <p><b>Necessidade de ferramentas de qualidade para eficiência administrativa:</b> A administração pública, incluindo esta Secretaria de Governo, depende veículos para realização de diversas demandas internas da instituição. Essas demandas envolvem o transporte de autoridades e servidores para viagens, deslocamentos, visitas técnicas, acompanhamento de execução de obras e serviços, além de eventos institucionais e outras atividades. A exigência de qualificação técnica visa assegurar que os serviços a serem contratados cumpram com os mais altos padrões, proporcionando eficiência e precisão nas atividades planejadas pelo órgão.</p> <p><b>Garantia de fornecimento da frota de veículos:</b> A empresa deve possuir uma frota de veículos que atenda às necessidades do órgão em termos de quantidade, tipos e especificações dos veículos.</p>

	<p><b>Experiência quanto ao fornecimento:</b> É importante verificar o histórico da empresa de locação, incluindo sua experiência no setor e sua experiência no mercado. As referências de órgãos anteriores podem ser solicitadas para avaliar a qualidade dos serviços prestados.</p> <p><b>Garantir Políticas de Qualidade:</b> A empresa deve ter políticas de qualidade e procedimentos para garantir a satisfação do órgão, incluindo processos para atender às entregas de assistência e resolver problemas de forma eficaz, garantindo a continuidade dos serviços.</p> <p>( ) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico operacional.</p>
<p><b>8.17.2.1, “c”</b></p>	<p>( ) Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características similares às do objeto licitado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: O vínculo do profissional com a proponente será comprovado por meio de Cópia da ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social– CTPS ou Contrato Social ou Contrato de prestação de serviços ou ainda DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL, (modelo próprio da pessoa jurídica participante); Não serão exigidos quantitativos mínimos.</p> <p>(X) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.</p>
<p><b>8.17.3, “d”</b></p>	<p>(X) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p> <p>( ) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 <u>não</u> necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p>
<p><b>8.17.3, “e”</b></p>	<p>(X) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui <b>capital social mínimo</b> não inferior a 10% do preço estimado da contratação ou item pertinente.</p> <p>( ) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui <b>patrimônio líquido mínimo</b> não inferior a (...) % do preço estimado da contratação ou item pertinente.</p>

<p><b>8.17.3.1</b></p>	<p>( ) Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de (10% a 30%) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme art. 15, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.</p> <p>( ) Não haverá acréscimo quanto aos requisitos de habilitação econômico-financeira para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante nos autos.</p> <p>(X) Não se aplica.</p>
<p><b>8.17.3.2.</b></p>	<p>(X) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme <a href="#">art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021</a>.</p> <p>( ) Não será exigida, para fins de atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3, declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.</p>
<p><b>8.20</b></p>	<p>( ) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.</p> <p>(X) Não se aplica ao caso a realização de vistoria.</p>
<p><b>8.20.1</b></p>	<p>Informações para agendamento de vistoria e dúvidas: NÃO SE APLICA.</p>
<p><b>9.3</b></p>	<p>Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por e-mail ao endereço eletrônico <a href="mailto:cpl@segov.pi.gov.br">cpl@segov.pi.gov.br</a> , sendo que a resposta será divulgada no sítio ou <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> e <a href="https://portal.pi.gov.br/segov/licitacoes/">https://portal.pi.gov.br/segov/licitacoes/</a>).</p>
<p><b>10.10</b></p>	<p>Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de solicitação por e-mail no endereço eletrônico <a href="mailto:cpl@segov.pi.gov.br">cpl@segov.pi.gov.br</a>.</p>
<p><b>13.12</b></p>	

	O presente edital poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> , <a href="https://portal.pi.gov.br/segov/licitacoes/">https://portal.pi.gov.br/segov/licitacoes/</a> e <b>Mural de licitações do TCE-PI</b> <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> .
13.14	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos: E) ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*(assinado eletronicamente)*

Jader Batista Mendes

**Agente de Contratação**

*(assinado eletronicamente)*

Marcelo Nunes Nolleto

**Secretário de Governo**



Documento assinado eletronicamente por **JADER BATISTA MENDES - Matr.0000000-0, Assessor(a) Técnico(a)**, em 19/02/2024, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 19/02/2024, às 22:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **011162991** e o código CRC **47687402**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**GERÊNCIA DE PROJETOS - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140  
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

**Termo de Referência** 2024/SEGOV-PI/GAB/SGG/DPI/GPRO      Teresina/PI, 31 de janeiro de 2024.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 1.1. Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 1.2. Decreto Estadual nº. 21.872 de 7 de março de 2023;
- 1.3. Decreto Estadual nº. 21.938 de 28 de março de 2023;
- 1.4. Decreto Estadual nº. 14.386 de 18 de janeiro de 2011.

**2. DO OBJETO**

2.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas, detalhes técnicos, operacionais, quantidades e exigências para o Registro de Preços com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, sem fornecimento de combustíveis, sem motorista, incluindo seguro, manutenção veicular, películas nos vidros e adesivagem para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, destinada ao atendimento das atividades administrativas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, em deslocamentos com quilometragem livre. Quanto às películas nos vidros e adesivagem poderá ser de acordo com a necessidade da Contratante.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados serviços comuns de caráter contínuo e por demanda, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. As descrições mínimas e quantidades estimadas para registro, bem como informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto desta licitação estão descritas nas tabelas abaixo:

**2.4. LOTE 1: VEÍCULOS LOCADOS POR MENSALIDADE:**

2.4.1. **O valor da proposta deverá ser referente à locação MENSAL de cada veículo.**

2.4.2. Os veículos fornecidos, em cada item, deverão ser de uma única marca e modelo, mantendo uniformidade em toda a frota:

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 14.386	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Executivo Blindado Zero KM	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.630 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 2.0, potência mínima de 170 CV, motor a gasolina ou bicombustível (flex), dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem	art. 5º, inciso III	2	12	MÊS

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 14.386	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE	UNIDADE
		expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOC de 16 de agosto de 2019.				
2	Camioneta Executiva Blindada 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo, "SUV") Zero KM	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOC de 16 de agosto de 2019.	art. 5º, inciso III	6	12	MÊS
3	Camioneta Executiva 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo, "SUV") Zero KM	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.	art. 5º, inciso III	10	12	MÊS
4	Caminhonete Executiva 4x4 Zero KM	Quatro portas, comprimento mínimo de 5.200 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, capota marítima, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.	art. 5º, inciso III	50	12	MÊS
5	Executivo I Zero KM	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.600 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 2.0, potência mínima de 170 CV, movido a gasolina ou diesel ou bicombustível (flex), dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.	art. 5º, inciso III	15	12	MÊS

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 14.386	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE	UNIDADE
6	Automóvel Executivo II Zero KM	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 1.6, potência mínima de 120 CV, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina ou bicombustível (flex)	art. 5º, inciso III	15	12	MÊS
7	Automóvel Hatch Zero KM	Hatch, 4 Portas: Especificações: Combustível: Flex (Gasolina/ Álcool); Ar condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Capacidade para 5 (cinco) pessoas; Motorização mínima de 1.0, potência mínima de 80cv; porta malas com capacidade mínima de 275 litros VDA; Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação atualizada, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina ou bicombustível (flex)	art. 5º, inciso I	15	12	MÊS

2.5. **LOTE 2: VEÍCULOS LOCADOS POR DIÁRIA:**

2.5.1. **O valor da proposta deverá ser referente à locação de UM DIA para cada veículo.**

2.5.2. Os veículos fornecidos, em cada item, deverão ser de uma única marca e modelo, mantendo uniformidade em toda a frota:

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 14.386	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	UNIDADE
1	Executivo Blindado com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados.	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.630 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 2.0, potência mínima de 170 CV, motor a gasolina ou bicombustível (flex), dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza	art. 5º, inciso III	2	100	Diárias

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 14.386	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	UNIDADE
		a Portaria nº 94 – COLOC de 16 de agosto de 2019.				
2	Camioneta Executiva Blindada 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo, “SUV”) com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados.	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOC de 16 de agosto de 2019.	art. 5º, inciso III	3	200	Diárias
3	Camioneta Executiva 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo, “SUV”) com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados.	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.	art. 5º, inciso III	10	500	Diárias
4	Caminhonete Executiva 4x4 com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados.	Quatro portas, comprimento mínimo de 5.200 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, capota marítima, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB– Código de Trânsito Brasileiro.	art. 5º, inciso III	50	1000	Diárias
5	Executivo I com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados.	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.600 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 2.0, potência mínima de 170 CV, movido a gasolina ou diesel ou bicombustível (flex), dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB– Código de Trânsito Brasileiro.	art. 5º, inciso III	15	500	Diárias
6	Automóvel Executivo II com no máximo 1	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, com ar-condicionado,	art. 5º, inciso III	15	1000	Diárias

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 14.386	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	UNIDADE
	(um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados.	direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 1.6, potência mínima de 120 CV, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina ou bicombustível (flex))				
7	Automóvel Hatch com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados.	Hatch, 4 Portas: Especificações: Combustível: Flex (Gasolina/ Álcool); Ar condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Capacidade para 5 (cinco) pessoas; Motorização mínima de 1.0, potência mínima de 80cv; porta malas com capacidade mínima de 275 litros VDA; Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação atualizada, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina ou bicombustível (flex)	art. 5º, inciso I	15	500	Diárias
8	Van (Sem Motorista, sem combustível), para no mínimo 16 lugares, sendo 15 (passageiro) mais 1 (motorista) com no máximo 5 anos de fabricação.	teto alto, motor com potência mínima de 130cv diesel turbo Intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, tanque de combustível para no mínimo 90 litros – freios a disco nas quatro rodas com ABS e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, tacógrafo digital, trava de segurança, contra abertura interna da porta lateral corrediça	art. 5º, inciso III	5	500	Diárias

2.6. Os itens nos quais a unidade é diária está estipulada a quantidade máxima de veículos a serem solicitados por vez, sendo então a quantidade de diárias distribuídas para a quantidade de veículos. Portanto, o quantitativo a ser considerado para solicitação dos veículos será o saldo total de diárias, não impedindo que a solicitação de menos veículos consuma a quantidade total de diárias.

2.7. Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

2.7.1. A vedação de consórcios se justifica pela maior competitividade e eficiência do processo licitatório, já que, ao proibir consórcios, garante-se uma maior competição entre os licitantes individuais, evitando que empresas se unam para aumentar sua capacidade financeira ou técnica, criando uma vantagem injusta sobre empresas menores e diminuindo a igualdade de condições entre os concorrentes. Além de facilitar o controle e a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, pois quando uma única empresa é contratada, torna-se mais claro e direto atribuir responsabilidades, acompanhar o andamento do contrato e cobrar eventuais penalidades em caso de descumprimento.

2.8. Participação de cooperativas: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

#### **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Justifica-se plenamente a necessidade de contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de locação de veículos, a fim de atender às diversas demandas internas da instituição. Essas demandas envolvem o transporte de autoridades e servidores para viagens, deslocamentos, visitas técnicas, acompanhamento de execução de obras e serviços, além de eventos institucionais e outras atividades a serem realizadas pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí – Segov/PI, bem como as unidades administrativas ligadas a esta Secretaria (Dijur, Arquivo Público e Surpi).

3.2. A presente contratação se faz imperativa devido à insuficiência de veículos próprios atualmente disponíveis, o que tem comprometido significativamente a capacidade de execução das tarefas desempenhadas pela instituição. Portanto, é essencial contar com o suporte de uma empresa especializada que possa suprir essa carência de forma adequada e eficiente.

3.3. Ademais, é importante ressaltar que o perfil dos veículos desejados foi cuidadosamente selecionado de acordo com as necessidades reais e específicas das atividades realizadas pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí – Segov/PI. Essa escolha leva em consideração aspectos como conforto, segurança, capacidade de transporte e adequação às condições locais, garantindo assim o cumprimento das responsabilidades institucionais de forma eficaz.

3.4. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em locação de veículos por meio de um processo licitatório adequado, em conformidade com as normas e legislação vigentes, é a medida mais adequada para suprir as demandas mencionadas e assegurar o pleno funcionamento das atividades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí – Segov/PI, de forma transparente, econômica e legalmente respaldada.

#### **DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO**

3.5. No que diz respeito aos serviços demandados, a quantidade de veículos necessários será apenas uma estimativa. Essa quantidade está sujeita a necessidades urgentes e não implica na obrigação da Secretaria de Governo do Estado do Piauí – Segov/PI, de solicitar a totalidade dos veículos previstos, nem confere à empresa licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3.6. Nesse contexto, é importante ressaltar que a contratação prevê a disponibilização de veículos conforme as demandas emergenciais que possam surgir. A Secretaria de Governo do Estado do Piauí – Segov/PI, terá a liberdade de solicitar a quantidade de veículos que julgar necessário para atender às suas demandas específicas em determinado momento, levando em consideração a disponibilidade da empresa contratada.

3.7. Portanto, eventuais variações na quantidade de veículos solicitados não acarretarão responsabilidade da empresa vencedora da licitação em pleitear reparação ou compensação financeira. A alocação dos veículos estará sujeita às necessidades iminentes e à discricionariedade da Secretaria de Governo do Estado do Piauí – Segov/PI, visando sempre ao melhor interesse da instituição e a eficiência na execução das atividades atribuídas.

### **4. DA DESCRIÇÃO COMO UM TODO**

#### **DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

4.1. A locação de veículos tem se mostrado uma alternativa cada vez mais vantajosa para a Administração Pública em comparação à aquisição direta, tanto que diversos órgãos têm optado pela contratação desse tipo de serviço, como todos os governos estaduais, e diversos órgãos da Administração Pública Federal, direta e indireta, inclusive os órgãos de controle. Essa prática traz consigo uma série de benefícios que podem otimizar o uso dos recursos públicos e garantir maior eficiência na gestão.

#### **DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

4.2. Para o processo de contratação que se segue, optou-se pelo parcelamento da solução em dois lotes distintos, a saber: locação mensal e locação por diária. Essa decisão foi fundamentada na necessidade de padronização da frota de veículos da Administração Pública, considerando a complexidade e a abrangência das atividades desempenhadas pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí - Segov/PI.

4.3. A padronização da frota é um elemento essencial para garantir a eficiência operacional e a uniformidade nos serviços prestados pela Segov/PI. Ao dividir a solução em dois lotes, cada um atendendo a diferentes demandas de locação, a Administração Pública poderá estabelecer critérios específicos para a padronização dos veículos em cada modalidade de contratação. Isso contribuirá para a otimização do uso dos recursos e para a manutenção de uma frota em conformidade com as necessidades de deslocamento dos servidores e das atividades da Secretaria.

4.4. Além disso, a opção pelo parcelamento em lotes facilita substancialmente a fiscalização dos contratos por parte da Administração Pública. Com duas modalidades claramente definidas, a supervisão e o controle dos serviços contratados tornam-se mais simplificados e direcionados. Isso resulta em uma fiscalização mais eficaz e menos onerosa, uma vez que os parâmetros de avaliação e acompanhamento podem ser ajustados de acordo com as características de cada lote.

4.5. A divisão da solução em locação mensal e locação por diária também proporciona maior flexibilidade na negociação com os fornecedores. Os dois lotes têm a expectativa de uma demanda específica, o que pode resultar em melhores condições de contratação, com preços mais competitivos e benefícios adicionais para a Administração Pública.

4.6. Além disso, a abordagem de parcelamento por lotes permite que a Administração Pública conduza de forma mais ágil todas as etapas do processo licitatório, desde a elaboração do edital até a celebração do contrato. Isso se traduz em respostas mais rápidas às necessidades da Administração e evita eventuais atrasos nos projetos ou serviços que dependem da locação de veículos.

4.7. Portanto, a escolha pelo parcelamento da solução em dois lotes, locação mensal e locação por diária, baseou-se na busca pela eficiência operacional, padronização da frota, facilidade de fiscalização e na otimização dos recursos públicos, visando atender de forma mais adequada às demandas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí - Segov/PI.

#### **DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.8. A fim de satisfazer de maneira adequada e eficiente às demandas operacionais da Secretaria de Governo do Estado do Piauí – Segov/PI, torna-se imprescindível a solicitação de veículos que preencham um conjunto estipulado de características mínimas. Estas foram cuidadosamente definidas para garantir a máxima funcionalidade, segurança, conforto e eficiência energética.

4.9. Todos os veículos destinados à Secretaria de Governo do Estado do Piauí – Segov/PI devem ser providos com o tanque de combustível devidamente abastecido, sendo esta uma condição mandatória para a entrega. Esta medida visa assegurar a prontidão imediata para uso e a plena funcionalidade dos veículos desde o momento da sua recepção.

4.10. De forma recíproca, ao término do período de utilização, a Secretaria de Governo do Estado do Piauí – Segov/PI se compromete a restituir os veículos com o tanque de combustível igualmente cheio, medida que será verificada por meio do indicador de nível de combustível localizado no painel do veículo.

4.11. Com isso, a cobrança de combustível não será aplicável em nenhum dos contratos de locação estipulados neste termo de referência, já que a política de entrega e devolução dos veículos prevê que o abastecimento esteja completo em ambos os momentos. Tal cláusula é fundamental para garantir uma gestão de recursos transparente e eficiente, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

4.12. Os veículos locados, para cada item, deverão ser de uma única marca e modelo, mantendo uniformidade em toda a frota. Essa exigência, além de garantir a padronização, facilita a identificação e a manutenção dos veículos, simplifica o treinamento de motoristas e otimiza a gestão do inventário. A uniformidade também contribui para a apresentação de uma imagem coerente e profissional da Secretaria de Governo do Estado do Piauí – Segov/PI, ao mesmo tempo em que assegura a consistência na qualidade e na performance dos veículos utilizados.

4.13. A CONTRATADA deve garantir a disponibilização de veículos devidamente licenciados pelo DETRAN-PI no ato da efetiva entrega dos veículos. Essa exigência é fundamental, não apenas para assegurar a conformidade com as normas locais de trânsito, mas também para contribuir para a arrecadação estadual, visto que as taxas de licenciamento são uma fonte importante de receita para o Estado. Além disso, ao exigir o licenciamento dos veículos no Piauí, estaremos também estimulando a economia local. Isso porque os serviços associados ao licenciamento - como inspeções, manutenções e emissões de documentos - geralmente são realizados por empresas locais, o que contribui para o fomento do comércio e da indústria regional. Essa prática reforça o compromisso da Secretaria de Governo do Estado do Piauí – Segov/PI com o desenvolvimento econômico do Estado, ao mesmo tempo em que promove a responsabilidade da CONTRATADA perante a legalidade e a transparência em suas operações, garantindo segurança e confiabilidade para o governo e seus usuários.

4.14. É imprescindível que os veículos sejam entregues em condição de limpeza impecável. Esta demanda não se restringe a uma questão estética, mas diz respeito também à saúde e ao bem-estar dos usuários. A limpeza adequada dos veículos contribui para a manutenção de um ambiente higienizado, reduzindo potenciais riscos à saúde, como a proliferação de germes e bactérias. Adicionalmente, a apresentação de veículos limpos reflete a consideração e o respeito para com os usuários, bem como evidencia o profissionalismo e o compromisso com a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí – Segov/PI.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.

##### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.2. Os procedimentos adotados para o Registro de Preços da presente licitação são aqueles previstos no Decreto do Estado do Piauí n. 21.938, de 28 de março de 2023, inclusive obrigações do órgão gerenciador e da detentora da ata.

5.3. No presente processo, adotou-se o Sistema de Registro de Preços por tratar-se de contratação que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes, conforme dispõe o artigo 4º, inciso I do Decreto do Estado do Piauí n. 21.938, de 28 de março de 2023, e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.4. Por tratar-se de Registro de Preços Setorial, o gerenciamento da ARP é por conta da Secretaria de Governo do Estado do Piauí. Estando vedada a indicação de órgãos participantes e adesões por órgãos não-participantes.

5.4.1. As vedações que tratam o item 5.4 poderão ser revogadas, desde que haja incorporação do registro de preços pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí.

##### Da formalização e cadastro de reserva

5.5. Conforme art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938, de 28 de março de 2023, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; o objetivo é a formação do cadastro reserva.

5.6. Os licitantes que tenham interesse em se registrar na ata deverão manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação da Licitação através do e-mail [cpl@segov.pi.gov.br](mailto:cpl@segov.pi.gov.br), tendo como assunto: CADASTRO RESERVA ARP.

#### Da assinatura da ata

5.7. Conforme art. 20 a 22 do Decreto Estadual n. 21.938, de 28 de março de 2023, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado pela licitante e aceito pela Administração.

#### Validade da ata

5.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### Da revisão de preços e cancelamento da ata

5.9. Durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

5.9.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.9.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.9.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.9.6. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023;

5.9.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.9.8. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. No caso do preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

5.10.1. Para fins do disposto no subitem, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

5.10.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne inexequível o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras normas aplicáveis.

5.10.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos subitem, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10.4. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.10.5. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar alteração ou rescisão contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.12. Conforme Decreto Estadual n. 21.938/2023, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.12.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.12.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.12.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.12.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. Na hipótese do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.14. Caberá ao órgão gerenciador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados os motivos, nas seguintes hipóteses:

5.15.1. por razão de interesse público; ou

5.15.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrados.

5.15.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### Da adesão à ata de registro de preços

5.16. Caso haja incorporação da ARP pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí são válidas as seguintes disposições quanto a adesão a ARP:

5.16.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

5.16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.16.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

5.16.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.16.7. O prazo de que trata o item 6.5 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela Secretaria de Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Das condições gerais

5.17. A Ata de Registro de Preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5.18. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 19, § 4º, do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

#### **SUSTENTABILIDADE**

5.19. Os possíveis impactos ambientais associados à locação de veículos devem ser cuidadosamente considerados, juntamente com as medidas mitigadoras apropriadas. É importante observar que as especificações dos veículos solicitados já estão alinhadas com as normas do Proconve P7, que estabelecem níveis de emissão de gases mínimos pelos veículos, visando a diminuição do impacto ambiental. Além disso, a Administração Pública deve adotar práticas adicionais para minimizar o impacto ambiental, como a renovação periódica da frota com veículos mais modernos e eficientes em termos de consumo de combustível e emissões de poluentes. Veículos mais novos tendem a poluir menos e serem mais eficientes no consumo de combustível, reduzindo assim o impacto ambiental.

5.20. Outras medidas incluem o monitoramento regular das emissões dos veículos locados para garantir a conformidade com os padrões de emissões estabelecidos, o fornecimento de treinamento adequado aos motoristas para a operação eficiente dos veículos, a avaliação da viabilidade de utilizar combustíveis alternativos, como biocombustíveis, gás natural ou veículos elétricos, sempre que possível, a implementação de um programa de manutenção preventiva rigoroso para garantir que os veículos estejam sempre em boas condições de funcionamento e o acompanhamento do consumo de energia dos veículos locados para identificar áreas de melhoria para reduzir o consumo global.

5.21. Essas medidas mitigadoras, juntamente com a conformidade com as normas ambientais aplicáveis, podem ajudar a reduzir significativamente o impacto ambiental associado à locação de veículos pela Administração Pública. Além disso, é importante manter-se atualizado sobre avanços tecnológicos e regulamentações ambientais para adotar práticas cada vez mais sustentáveis.

#### **GARANTIA DA EXECUÇÃO**

5.22. O contrato poderá prever a prestação de garantia como condição para a sua assinatura.

5.23. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.24. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.25. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.26. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

5.27. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no contrato.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;

6.1.4. Receber os serviços fornecidos pelo Contratado que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6.1.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.10. Receber o objeto deste Termo de Referência fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita e as especificações contidas no mesmo, conforme inspeções realizadas;

6.1.11. Realizar, no momento da licitação, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

6.1.12. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços oferecidos, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução dos serviços, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

- Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.

6.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.1.16. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.1.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.1.18. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.1.19. Analisar minuciosamente no ato da entrega dos veículos, toda a sua integridade e o atendimento de todos os pontos deste Termo de Referência, com assinatura do termo de entrega com checklist.

6.1.20. Recusar o recebimento dos veículos quando for constatado o não atendimento de qualquer cláusula e/ou descrição contratual/editalícia até que seja sanado o vício.

6.1.21. As infrações de trânsito cometidas pelos usuários dos veículos locados, e que não forem originárias por defeito/pane do veículo, serão de inteira responsabilidade do condutor, desde que sejam obedecidos os princípios do contraditório e ampla defesa, respeitando rigorosamente o prazo de recursos de defesa/justificativa sobre a multa, caso contrário a responsabilidade recairá sobre a locadora.

6.1.22. A Administração deverá devolver os veículos quando:

6.1.22.1. Da conclusão do contrato;

6.1.22.2. Da conclusão da vida útil do veículo em serviço no contrato, quando será substituído;

6.1.22.3. Não houver mais interesse em seu uso.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

6.2.2. Apresentar, no momento da efetiva entrega dos veículos, cópia dos seguintes documentos dentro da data de validade, que deverão ser analisados e previamente aceitos pela CONTRATANTE:

- A contratada disponibilizará o veículo locado com a documentação e o pagamento de impostos, taxas e seguro obrigatório em dia. O documento que será recebido para o trânsito do veículo locado será o CRLV, que em hipótese nenhuma poderá ser substituído por comprovantes de pagamento, recibos de pagamento de IPVA ou equivalentes;
- A situação de regularidade da documentação dos veículos locados, incluindo o pagamento anual de impostos, taxas e seguro obrigatório será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA durante toda a vigência do contrato.
- Apólice de seguro total, oferecendo proteção para os veículos locados para cobertura com despesas de sinistros, tais como: rasgo em pneus, morsas na lataria, retrovisores, pára brisas e vidros quebrados, arranhões na pintura, furto, roubo, incêndio, alagamento, colisão, tombamento, alagamento, choque, queda, capotamento, atropelamento e perda total.

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

6.2.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato em até 2 dias úteis, a contar de sua solicitação;

6.2.9. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

6.2.10. Ter conhecimento do fiscal do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela contratante, para realizar as solicitações relativas ao contrato a ser firmado;

6.2.11. Apresentar nota fiscal/fatura com a descrição dos serviços fornecidos, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela contratante;

6.2.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.2.13. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

6.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

6.2.15. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;

- Caso o problema de funcionamento do bem e ou serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a contratada repassará para a contratante as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, qualquer ônus para a contratante;

6.2.16. Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, da seguinte forma:

- No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos equipamentos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação à contratada, e não pode representar nenhum ônus para a contratante.

6.2.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria de Governo do Estado do Piauí, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.19. Entregar veículo em substituição àquele que for submetido a manutenção, periódica, preventiva ou corretiva, caso o serviço seja superior a 04 (quatro) horas, sob pena de punição.

6.2.20. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

6.2.21. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo fiscal do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

6.2.22. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.2.23. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à contratada, independente de solicitação;

6.2.24. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.2.25. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam, alterações quantitativas do contrato de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6.2.26. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

6.2.27. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

6.2.28. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.2.29. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação;

6.2.30. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para execução dos serviços.

6.2.31. A Contratada deverá indicar preposto formalmente designado antes do início da prestação dos serviços.

6.2.32. Apresentar os veículos que comporão a Secretaria de Governo do Estado do Piauí ao Coordenador de Transporte para que, após análise, verifique se as características dos veículos estão de acordo com o solicitado, principalmente no que se refere à padronização de cor e potência, bem como à sua compatibilidade com as condições de trafegabilidade das vias por onde irão transitar os veículos.

6.2.33. Disponibilizar na execução do contrato, veículos na cor preta, branca ou prata.

6.2.34. Disponibilizar obrigatoriamente veículos novos (zero quilômetro) para atendimento das locações do Lote "1" (pagamento pela unidade mensalidade), serão exigidos veículos novos (zero km).

6.2.35. Disponibilizar obrigatoriamente veículos com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados para atendimento das locações do Lote "2" (pagamento pela unidade diária), exceto para o veículo VAN.

- Van (Sem Motorista, sem combustível), para no mínimo 16 lugares, sendo 15 (passageiro) mais 1 (motorista) com no máximo 5 anos de fabricação.

6.2.36. Entregar os veículos à Secretaria de Governo do Estado do Piauí, após emissão de Ordem de Serviços, que deverá ser entregue à CONTRATADA nos seguintes prazos:

- LOTE I: no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviços;

- LOTE II: no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviços;

6.2.37. Entregar os veículos devidamente licenciados e aptos para rodar sem qualquer tipo de restrição, acompanhados de manual do fabricante, bem como com todos os acessórios e equipamentos integrantes (step, novo zero km, macaco, chaves de rodas, triângulo de sinalização etc.).

- 6.2.38. Entregar os veículos devidamente higienizados.
- 6.2.39. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 6.2.40. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 6.2.41. Realizar a lavagem completa dos veículos, sempre após realizar manutenções preventivas e/ou corretivas.
- 6.2.42. Proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 6.2.43. Substituir os pneus dos veículos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm.
- 6.2.44. Substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança. As substituições deverão ocorrer nas dependências da Secretaria de Governo do Estado do Piauí.
- 6.2.45. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à Secretaria de Governo do Estado do Piauí o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência.
- 6.2.46. Substituir a cada 18 (dezoito) meses os veículos alugados, caso haja prorrogação contratual.
- 6.2.46.1. Tal prática visa assegurar que a frota permaneça sempre atualizada, proporcionando os mais elevados padrões de segurança, eficiência e conforto. Desta forma, a cada ciclo de 18 (dezoito) meses, os veículos serão renovados, garantindo à Secretaria de Governo do Estado do Piauí o uso de veículos em perfeito estado de conservação e alinhados com as mais recentes inovações tecnológicas.

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na minuta do contrato.
- 7.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 7.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 7.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 7.3, calculada na forma do item 7.11 deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 7.2.

7.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 7.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 7.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 7.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 7.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 7.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 7.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

7.12. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.13. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.14. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.15. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

7.16. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

7.17. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviços, acompanhada da nota de empenho, observando os seguintes prazos:

- LOTE I: no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviços;
- LOTE II: no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviços;

8.2. A ordem de fornecimento/serviço poderá ser emitida e entregue à Contratada em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão da nota de empenho.

### **GARANTIA DO OBJETO**

8.3. Não se aplica, tendo em vista que todos os veículos deverão ser entregues com garantia do fabricante e apólice total.

## **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

8.4. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a contratante e o contratado, os seguintes:

- 8.4.1. Sistema SEI;
- 8.4.2. Ata de Reunião;
- 8.4.3. Ofício;
- 8.4.4. Sistema de abertura de chamados;
- 8.4.5. Ordem de Fornecimento/Serviço;
- 8.4.6. E-mails.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **PREPOSTO**

9.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.2. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **FISCALIZAÇÃO**

9.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7. O fiscal do contrato informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao setor competente.

9.9. O fiscal do contrato comunicará ao setor competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO**

9.12. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses.

9.13. A vigência e validade do instrumento contratual decorrerão de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

9.14. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

9.15. Tratando-se de serviços continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

9.16. O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

9.17. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;

9.18. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

9.19. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;

9.20. Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

9.21. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

9.22. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

- 9.23. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 9.24. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 9.25. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviços continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.26. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.27. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.28. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:
- 9.28.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 9.28.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 9.28.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 9.29. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 9.29.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.29.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.29.3. Indenizações e multas.

#### **REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 9.30. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.31. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.37. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.
- 9.38. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 9.39. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.
- 9.40. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 9.41. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
- 9.42. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
- 9.43. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.
- 9.44. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

##### **RECEBIMENTO**

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **PAGAMENTO**

10.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

10.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

10.8.1. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

10.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.10. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

10.11. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

10.13. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

10.14. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

## **11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

11.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as condições definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos.

11.3. Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema utilizado quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4. A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

11.5. A execução dos serviços ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$100,00 (cem) reais.

11.7. Restrições de Competição Prevista em Lei: Não Aplicável por se tratar de contratação para prestação de serviços, cujos lotes individualmente possuem valor total superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

11.8. Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto a existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, mediante comprovação que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

b) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) Certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e

e) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.12. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.13. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.14. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.16. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Exigências de habilitação**

11.18. A licitante deverá apresentar PROVA DE QUE NÃO TENHA SIDO DECLARADA INIDÔNEA OU SUSPensa NO ÂMBITO DA UNIÃO OU DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTEs DOCUMENTOS:

a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

b) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) Certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e

e) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

11.19. A LICITANTE deverá comprovar os documentos de habilitação abaixo relacionados para efeito de comprovação de qualificação jurídica, técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal-trabalhista:

#### **Da habilitação jurídica:**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas
- CNEA, do IBGE.

#### **Da Regularidade fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.21. O fornecedor enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.22. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

#### **Da qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$   $SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante AT= Ativo Total

d) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

e) Os índices econômicos previstos deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

f) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido no Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.23. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, salvo justificativa nos autos.

#### **Justificativa das exigências de qualificação econômico-financeira**

11.24. Exigência de assinatura de declaração dos índices econômicos por profissional habilitado da área contábil: A inclusão dessa exigência tem como objetivo garantir a confiabilidade e a precisão dos índices econômicos apresentados pelos licitantes. Ao requerer a assinatura da declaração por um profissional habilitado da área contábil, busca-se assegurar que os índices econômicos sejam apurados de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, conferindo maior segurança à análise dos documentos e promovendo uma avaliação mais precisa da situação financeira dos participantes.

11.25. Exigência de capital social mínimo de 10% do preço estimado da contratação ou item pertinente: A inclusão dessa exigência tem o propósito de garantir a solidez financeira dos licitantes e a capacidade de cumprimento das obrigações contratuais. Estabelecer um capital social mínimo demonstra que a empresa possui capacidade mínima para suportar a execução do contrato ou a aquisição do item de interesse, minimizando riscos de inadimplência ou incapacidade financeira durante a execução do contrato.

11.26. Essas exigências são fundamentais para promover a competitividade, a transparência e a segurança nos processos licitatórios, assegurando que as empresas participantes possuam a expertise necessária e a robustez financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais.

#### **Da qualificação técnica:**

11.27. A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos na fase para a comprovação da sua capacidade técnica:

11.27.1. Atestado, compatível com o objeto a ser contratado, em papel timbrado, fornecidos em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa realizou anteriormente e satisfatoriamente serviços equivalentes ou similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser inferior a 2 (dois) anos e com quantidades mínimas de 30 % (trinta por cento), conforme disposto no art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

11.27.2. Os atestados devem ter identificação precisa de quem o assina que possibilite a critério da Administração Pública confirmar as informações, que devem conter:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

b) Requisitos de capacidade técnico-operacional;



ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 14.386	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL (MÊS)	TOTAL
1	Executivo Blindado Zero KM	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.630 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 2.0, potência mínima de 170 CV, motor a gasolina ou bicombustível (flex), dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOC de 16 de agosto de 2019.	art. 5º, inciso III	2	MÊS	12	R\$ 14.994,00	R\$ 359.856,00
2	Camioneta Executiva Blindada 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo, "SUV") Zero KM.	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito	art. 5º, inciso III	6	MÊS	12	R\$ 22.900,00	R\$ 1.648.800,00

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 14.386	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL (MÊS)	TOTAL
		Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOC de 16 de agosto de 2019.						
3	Camioneta Executiva 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo, "SUV").	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.	art. 5º, inciso III	10	MÊS	12	R\$ 14.559,72	R\$ 1.747.166,40
4	Caminhonete Executiva 4x4 Zero KM.	Quatro portas, comprimento mínimo de 5.200 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, capota marítima, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB–	art. 5º, inciso III	50	MÊS	12	R\$ 8.200,00	R\$ 4.920.000,00

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 14.386	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL (MÊS)	TOTAL
		Código de Trânsito Brasileiro.						
5	Executivo I Zero KM.	Sedan, quatro portas, comprimento Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.600 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 2.0, potência mínima de 170 CV, movido a gasolina ou diesel ou bicombustível (flex), dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB– Código de Trânsito Brasileiro.	art. 5º, inciso III	15	MÊS	12	R\$ 4.757,92	R\$ 856.425,60
6	Automóvel Executivo II Zero KM.	Sedan, quatro portas, comprimento Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 1.6, potência mínima de 120 CV, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina ou bicombustível (flex)	art. 5º, inciso III	15	MÊS	12	R\$ 3.668,02	R\$ 660.243,60
7	Automóvel Hatch Zero KM.	Hatch, 4 Portas: Especificações: Combustível: Flex (Gasolina/Álcool); Ar condicionado; Direção hidráulica	art. 5º, inciso I	15	MÊS	12	R\$ 3.668,02	R\$ 660.243,60

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 14.386	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL (MÊS)	TOTAL
		ou elétrica; Capacidade para 5 (cinco) pessoas; Motorização mínima de 1.0, potência mínima de 80cv; porta malas com capacidade mínima de 275 litros VDA; Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação atualizada, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina ou bicombustível (flex)						

**Total R\$**

R\$ 10.852.735,20

**ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS - LOCAÇÃO VEÍCULOS POR DIÁRIA**

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 14.386	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL (DIÁRIAS)	TOTAL
1	Executivo Blindado com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.630 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 2.0, potência mínima de 170 CV, motor a gasolina ou bicombustível (flex), dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito	art. 5º, inciso III	2	DIÁRIA	100	R\$ 825,00	R\$ 82.500,00

**ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS - LOCAÇÃO VEÍCULOS POR DIÁRIA**

		Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOC de 16 de agosto de 2019.						
2	Camioneta Executiva Blindada 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo, "SUV") com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados.	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOC de 16 de agosto de 2019.	art. 5º, inciso III	3	DIÁRIA	200	R\$ 2.225,00	R\$ 445.000,00
3	Camioneta Executiva Camioneta Executiva 4x4 (Veículo	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, com ar-condicionado,	art. 5º, inciso III	10	DIÁRIA	500	R\$ 1.427,50	R\$ 713.750,00

**ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS - LOCAÇÃO VEÍCULOS POR DIÁRIA**

	Utilitário Esportivo, "SUV") com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados.	direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.						
4	Caminhonete Executiva 4x4 com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados.	Quatro portas, comprimento mínimo de 5.200 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, capota marítima, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB– Código de Trânsito Brasileiro.	art. 5º, inciso III	50	DIÁRIA	1000	R\$ 950,00	R\$ 950.000,00
5	Executivo I com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados.	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.600 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 2.0, potência mínima de 170 CV, movido a gasolina ou diesel ou bicomustível	art. 5º, inciso III	15	DIÁRIA	500	R\$ 685,00	R\$ 342.500,00

**ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS - LOCAÇÃO VEÍCULOS POR DIÁRIA**

		(flex), dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB- Código de Trânsito Brasileiro.						
6	Automóvel Executivo II com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados.	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 1.6, potência mínima de 120 CV, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina ou bicomustível (flex).	art. 5º, inciso III	15	DIÁRIA	1000	R\$ 480,00	R\$ 480.000,00
7	Automóvel Hatch com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados.	Hatch, 4 Portas: Especificações: Combustível: Flex (Gasolina/ Álcool); Ar condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Capacidade para 5 (cinco) pessoas; Motorização mínima de 1.0, potência mínima de 80 cv; porta malas com capacidade mínima de 275 litros VDA; Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação atualizada, dotado de película	art. 5º, inciso I	15	DIÁRIA	500	R\$ 335,00	R\$ 167.500,00

**ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS - LOCAÇÃO VEÍCULOS POR DIÁRIA**

		protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina ou bicombustível (flex)						
8	Van (Sem Motorista, sem combustível), para no mínimo 16 lugares, sendo 15 (passageiro) mais 1 (motorista) com no máximo 5 anos de fabricação.	teto alto, motor com potência mínima de 130cv diesel turbo Intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, tanque de combustível para no mínimo 90 litros – freios a disco nas quatro rodas com ABS e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, tacógrafo digital, trava de segurança, contra abertura interna da porta lateral corredeira	art. 5º, inciso III	5	DIÁRIA	500	R\$ 931,00	R\$ 465.500,00
Valor Total R\$							R\$ 3.646.750,00	
<b>VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO</b>							<b>R\$ 14.499.485,20 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)</b>	

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.499.485,20 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) conforme custos unitários presentes no Relatório de Precificação e apostos na tabela acima.

12.2. Em caso de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados,

nas seguintes situações:

- 12.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 12.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 13. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A contratada deverá declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo contratante.

13.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.4. A contratante e a contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão do contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela contratada, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) A legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro.

e.1.2) Os dados transferidos serão tratados em ambiente da contratada.

e.1.3) O tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil.

e.1.4) Sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato.

e.1.5) Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que essas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

e.1.7) Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança.

e.1.8) Tratará os dados pessoais apenas em nome do contratante e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a contratante que

neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato.

e.1.9) A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da contratante e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a contratante, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato.

e.1.10) Notificará imediatamente a contratante sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da contratante, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos.

e.1.12) A pedido da contratante apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela autoridade fiscalizadora.

e.1.13) Os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto no contrato.

e.1.14) enviará imediatamente à contratante uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto do contrato.

13.5. A contratada dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à política de privacidade da contratante.

13.6. O eventual acesso, pela contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

13.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

13.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.9. Em atendimento ao disposto na Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a contratante, para a execução do serviço objeto do contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

13.10. A critério do encarregado de dados da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

13.11. A contratada fica obrigada a comunicar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

13.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas no contrato.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Por se tratar de Licitação com registro de preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo esta Secretaria de Governo do Estado do Piauí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas

implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 15.8. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- 15.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 15.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Teresina - Piauí, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Teresina-PI, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Thyago José Pereira Januário  
**Superintendente de Governança e Gestão**

Conforme preceitua o art. 18 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA** nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento, conforme o caso, para as providências devidas.

(assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nolleto  
**Secretário de Governo**



Documento assinado eletronicamente por **THYAGO JOSÉ PEREIRA JANUÁRIO - Mat.0372872-2, Superintendente**, em 31/01/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 31/01/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010956739** e o código CRC **59E4AE46**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**GERÊNCIA DE PROJETOS - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140  
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

**Estudo técnico preliminar** 2023/SEGOV-PI/GAB/SGG/DPI/GPRO Teresina/PI, 28 de setembro de 2023.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do Processo: 00010.007480/2023-15

**2. ÁREA REQUISITANTE**

Área (Superintendência/Unidade/Gerência):	Requisitante	SGG/DPI/GLOG/CT

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços de locação de veículos pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí - Segov-PI é uma medida estratégica e vantajosa para o órgão público, apesar da preferência indicada no DECRETO Nº 14.386, DE 18 DE JANEIRO DE 2011 do Estado do Piauí pela aquisição de veículos.

A opção pela locação se justifica devido aos seguintes motivos:

**Redução de Custos e Despesas:** A locação de veículos apresenta vantagens significativas em termos de redução de custos para a Administração Pública. Ao optar pela locação, a Segov-PI elimina despesas com aquisição, depreciação, manutenção, seguro e IPVA, uma vez que esses custos ficam a cargo da locadora. Isso permite um melhor planejamento orçamentário e evita despesas imprevistas relacionadas à manutenção e reparos dos veículos.

**Flexibilidade e Renovação de Frota:** A locação de veículos oferece flexibilidade na escolha e renovação da frota. A Segov-PI pode ajustar a frota conforme as necessidades específicas de cada período, evitando a obsolescência de veículos e garantindo que a frota esteja sempre em boas condições de uso. Isso contribui para a eficiência operacional e para a segurança das viagens.

**Veículos Blindados para Segurança de Autoridades:** A necessidade de veículos blindados se justifica pela importância de garantir a segurança de autoridades e servidores públicos que desempenham funções críticas. Em determinadas situações, o deslocamento de autoridades exige um nível mais elevado de segurança, e esses veículos são essenciais para proteger a integridade física das pessoas envolvidas. A locação desses veículos é a opção mais adequada, uma vez que a manutenção e a atualização da blindagem ficam a cargo da locadora, garantindo sempre os padrões de segurança necessários.

**Atividades Diárias e Viagens de Equipes:** Os demais veículos contratados por meio da locação serão destinados às atividades diárias da Segov-PI, bem como a deslocamentos de equipes para serviços a serem executados no interior do estado. A locação é a escolha apropriada para essas finalidades, pois oferece agilidade e disponibilidade imediata, além de dispensar a responsabilidade pela manutenção e desgaste dos veículos, permitindo que a equipe se concentre em suas tarefas prioritárias.

**Locação de Vans por Diária para Necessidades Específicas:** Adicionalmente, a Segov-PI optou pela locação de Vans por diária para atender às necessidades específicas de transporte de maior quantidade de servidores em momentos pontuais. Essa escolha se baseia na flexibilidade da locação por diária, que permite utilizar os veículos sob demanda, de acordo com a dimensão das necessidades, otimizando recursos e evitando custos desnecessários.

Em resumo, a contratação de serviços de locação de veículos, pela Segov-PI atende a critérios de eficiência administrativa, custo-benefício e segurança, garantindo a mobilidade necessária para o cumprimento das atividades do órgão público de maneira flexível e econômica. Portanto, a locação de veículos é a escolha mais vantajosa e adequada para atender às demandas da Segov-PI, garantindo eficiência, segurança e economia de recursos públicos.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de locação de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

O contrato de locação de veículos é de natureza continuada e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A cor de pintura dos veículos deverá ser preta ou prata ou branca, de acordo com o DECRETO Nº 14.386, DE 18 DE JANEIRO DE 2011

Por ocasião da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar comprovação de propriedade de veículos, conforme as especificações dos veículos descritos na tabela abaixo, nos quantitativos mínimos listados no item 7, propriedade esta que deverá ser mantida enquanto perdurar o contrato.

No caso dos veículos blindados, será exigida, como comprovação da blindagem, a apresentação Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOC, de 16 de agosto de 2019.

Os veículos terão prévia avaliação e aprovação do fiscal de contrato. A Contratada deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que apresentarem defeito, que estiverem fora das especificações exigidas ou que não tenham sido aprovados em avaliação prévia do fiscal de contrato, que estejam em mau estado de conservação e em caso de furto, roubo ou sinistro.

Os veículos deverão atender as descrições da tabela abaixo.

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO	CATSER
1	Executivo Blindado Zero KM	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.726 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 2.0, potência mínima de 177 CV, motor a gasolina ou bicombustível (flex), dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOC de 16 de agosto de 2019.	4014
2	Camioneta Executiva Blindada 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo, “SUV”) Zero KM	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOC de 16 de agosto de 2019.	4014
3	Camioneta Executiva 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo, “SUV”) Zero KM	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.	4014
4	Caminhonete Executiva 4x4 Zero KM	Quatro portas, comprimento mínimo de 5.200 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, capota marítima, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB– Código de Trânsito Brasileiro.	4014

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO	CATSER
5	Executivo I Zero KM	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.600 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 2.0, potência mínima de 177 CV, movido a gasolina ou diesel ou bicombustível (flex), dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB– Código de Trânsito Brasileiro.	4014
6	Automóvel Executivo II Zero KM	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 1.6, potência mínima de 120 CV, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina <b>ou bicombustível (flex)</b>	4014
7	Automóvel Hatch Zero KM	Hatch, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 1.4, potência mínima de 120 CV, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina <b>ou bicombustível (flex)</b>	4014
8	Executivo Blindado com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.726 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 2.0, potência mínima de 177 CV, motor a gasolina ou bicombustível (flex), dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOC de 16 de agosto de 2019.	4014
9	Camioneta Executiva Blindada 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo, “SUV”) com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOC de 16 de agosto de 2019.	4014
10	Camioneta Executiva 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo, “SUV”) com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.	4014
11	Caminhonete Executiva 4x4 com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Quatro portas, comprimento mínimo de 5.200 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, capota marítima, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB– Código de Trânsito Brasileiro.	4014
12	Executivo I com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.600 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 2.0, potência mínima de 177 CV, movido a gasolina ou diesel ou bicombustível (flex), dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB– Código de Trânsito Brasileiro.	4014
13	Automóvel Executivo II com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 1.6, potência mínima de 120 CV, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina <b>ou bicombustível (flex)</b>	4014

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO	CATSER
14	Automóvel Hatch com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Hatch, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 1.4, potência mínima de 120 CV, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina <b>ou bicombustível (flex)</b>	4014
15	Van (Sem Motorista, sem combustível), para no mínimo 16 lugares, sendo 15 (passageiro) mas o 1 (motorista) com no máximo 5 anos de fabricação	teto alto, motor com potência mínima de 130cv diesel turbo Intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas afrente e 1 a ré, tanque de combustível para no mínimo 90 litros – freios a disco nas quatro rodas com ABS e controle de estabilidade, <i>air bag</i> duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, tacógrafo digital, trava de segurança, contra abertura interna da porta lateral corrediça.	4014

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a contratação dos serviços de locação de veículos pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí (Segov) demonstrou uma abordagem abrangente e cuidadosa na análise das alternativas disponíveis. Resumem-se os principais pontos desse levantamento:

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional. Isso permitiu identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, contribuindo para a tomada de decisão embasada em práticas eficazes.

Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção. Além disso, foi prospectada a possibilidade de arranjos inovadores relacionados à economia circular. Essa análise detalhada ajuda a determinar qual abordagem é mais vantajosa sob uma perspectiva econômica e técnica.

Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, como chamamentos públicos de doação e permutas. Isso reflete a busca por soluções alternativas que possam ser mais eficientes e econômicas, alinhando-se aos princípios da administração pública.

No contexto do mercado fornecedor, a análise se aprofundou nos seguintes aspectos:

- Segmentação do Mercado Fornecedor: Foram identificados os segmentos do mercado fornecedor que podem atender às necessidades da Segov, compreendendo a segmentação dos fornecedores e seus modelos de fornecimento. Isso ajuda a direcionar a busca por fornecedores específicos.

- Identificação de Principais Fornecedores e Atores: Os principais fornecedores e atores de cada segmento foram apontados, descrevendo-se a participação deles no mercado, caso exista. Essa análise ajuda a identificar potenciais parceiros de negócios.

- Experiências dos Potenciais Fornecedores com Órgãos Públicos: Foi verificado se os potenciais fornecedores possuem experiências anteriores com órgãos públicos, o que pode ser um indicativo de sua capacidade de atender às necessidades da Segov de maneira eficiente.

- Representatividade das Contratações da Segov no Mercado: A representatividade das contratações da Segov nos mercados analisados foi avaliada, permitindo compreender o impacto das demandas da Segov no contexto desses fornecedores.

Com base nesse levantamento de mercado e considerando as características específicas e as necessidades da Segov, a escolha de optar pela locação de veículos, separando-os em modalidades mensal e diária, foi justificada como a alternativa mais vantajosa. Essa abordagem proporcionará flexibilidade e eficiência na gestão da frota de veículos da Secretaria, além de otimizar recursos financeiros. A análise aprofundada e abrangente desempenhou um papel fundamental na tomada de decisão embasada e transparente.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange diversos aspectos relacionados à contratação de serviços de locação de veículos pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí (Segov), incluindo as exigências relativas à manutenção

e assistência técnica quando aplicável.

### **Modalidade de Licitação: Pregão com Registro de Preços**

Uma solução ideal para aquisição de serviços como a locação de veículos pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí é a utilização da modalidade de pregão com registro de preços. Nessa modalidade, a administração pública realiza uma licitação para selecionar fornecedores com base em critérios como preço e qualidade. Os principais pontos sobre essa modalidade são:

- Pregão: É uma modalidade de licitação que visa a aquisição de bens e serviços comuns por meio de uma disputa em que os fornecedores apresentam propostas de preços em sessão pública, permitindo uma rápida e eficiente escolha do fornecedor.

- Registro de Preços: Após a licitação, os preços obtidos são registrados e ficam disponíveis para a administração pública utilizar quando precisar. Isso significa que não é necessário realizar uma nova licitação sempre que a administração necessitar dos serviços, agilizando os processos de aquisição.

As vantagens dessa modalidade incluem:

- Economia de tempo: O processo é mais rápido e simplificado, permitindo uma aquisição ágil de serviços.
- Economia de recursos: Como os preços são registrados previamente, a administração pode negociar melhores condições com os fornecedores e obter preços mais competitivos.
- Transparência: A sessão pública de pregão é transparente, permitindo que os participantes e a sociedade acompanhem o processo.
- Flexibilidade: A administração pode contratar os serviços quando precisar, sem a necessidade de iniciar um novo processo de licitação.
- Concorrência: A modalidade de pregão incentiva a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em preços mais vantajosos para a administração.

### **Documentos Necessários na Assinatura do Contrato**

No momento da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos seguintes documentos dentro da data de validade, que deverão ser analisados e previamente aceitos pela CONTRATANTE:

- CLRVs dos veículos e os devidos registros na ANTT: Isso garante que os veículos estejam devidamente regularizados e aptos para operar.
- Apólice de seguro total: Deve oferecer proteção para os veículos locados, cobrindo despesas de sinistros, tais como rasgos em pneus, danos na lataria, retrovisores, para-brisas e vidros quebrados, arranhões na pintura, furto, roubo, incêndio, alagamento, colisão, tombamento, alagamento, choque, queda, capotamento, atropelamento e perda total.

### **Obrigações da CONTRATADA**

Além disso, a CONTRATADA assume diversas responsabilidades e obrigações, tais como:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- Comunicar à contratante qualquer impedimento no cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.
- Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, e não permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Após emissão da ordem de serviço a contratada tem um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para fornecer o veículo solicitado.
- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratante por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato em até 2 dias úteis.
- Indicar formalmente e por escrito um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do contrato.

- Manter conhecimento do fiscal do contrato e outros servidores indicados pela contratante para realizar as solicitações relativas ao contrato.

- Apresentar nota fiscal/fatura com a descrição dos serviços fornecidos como forma de dar início ao processo de pagamento pela contratante.

- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da fiscalização do contrato relacionadas à execução do objeto contratual.

- Assumir responsabilidades fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica.

- Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do serviço contratado.

- Substituir os pneus dos veículos quando apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm.

- Substituir veículos indisponíveis em até 2 horas, caso haja problemas de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

- Responsabilizar-se pela correção de qualquer dano que comprometa a segurança ou o funcionamento correto do veículo por meio de manutenções preventivas, preditivas e corretivas.

### **Padronização e Fiscalização da Frota**

A fim de satisfazer de maneira adequada e eficiente às demandas operacionais da Segov/PI, é imprescindível a solicitação de veículos que preencham um conjunto estipulado de características mínimas. Estas foram cuidadosamente definidas para garantir a máxima funcionalidade, segurança, conforto e eficiência energética.

Todos os veículos destinados à Segov/PI devem ser providos com o tanque de combustível devidamente abastecido, sendo esta uma condição mandatária para a entrega, assegurando a prontidão imediata para uso.

De forma recíproca, ao término do período de utilização, a Segov/PI se compromete a restituir os veículos com o tanque de combustível igualmente cheio, medida verificada por meio do indicador de nível de combustível localizado no painel do veículo. A política de entrega e devolução dos veículos prevê que o abastecimento esteja completo em ambos os momentos, eliminando a cobrança de combustível nos contratos de locação, promovendo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

Os veículos locados, para cada item, deverão ser de uma única marca e modelo, mantendo uniformidade em toda a frota. Essa exigência, além de garantir a padronização, facilita a identificação e a manutenção dos veículos, simplifica o treinamento de motoristas e otimiza a gestão do inventário, contribuindo para uma imagem coerente e profissional da Segov/PI e assegurando a consistência na qualidade e na performance dos veículos utilizados.

### **Licenciamento Local e Estímulo à Economia**

A CONTRATADA deve garantir a disponibilização de veículos devidamente licenciados pelo DETRAN-PI no ato da assinatura do contrato, não apenas para assegurar a conformidade com as normas locais de trânsito, mas também para contribuir para a arrecadação estadual e estimular a economia local. A exigência de licenciamento no Piauí promove o desenvolvimento econômico do estado, pois os serviços relacionados ao licenciamento são geralmente realizados por empresas locais, fortalecendo o comércio e a indústria regional.

### **Limpeza e Higiene**

É imprescindível que os veículos sejam entregues em condição de limpeza impecável, não apenas por questões estéticas, mas também para garantir um ambiente higienizado e seguro. A limpeza adequada contribui para a saúde e o bem-estar dos usuários, reduzindo riscos à saúde e refletindo o profissionalismo e o compromisso com a qualidade dos serviços prestados pela Segov/PI.

A observância dessas diretrizes e requisitos contribuirá para uma gestão eficiente e transparente dos serviços de locação de veículos pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí, assegurando a conformidade com normas legais e a excelência na prestação desses serviços.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Na presente sessão, foi realizado um estudo detalhado dos quantitativos necessários para atender à Secretaria de Governo do Estado do Piauí (Segov). Este estudo considerou cuidadosamente o número de viagens realizadas por servidores em demandas oficiais e a imperativa necessidade de atendê-las de maneira eficaz. Vale ressaltar que a Segov desempenha um papel fundamental na organização de eventos públicos em todo o estado do Piauí, o que justifica a elevada demanda por viagens e veículos capazes de suprir essas necessidades.

A estimativa do quantitativo de diárias foi elaborada de forma a contemplar a possibilidade de ocorrência de eventos extraordinários, além de considerar que os veículos locados por mês já estarão em uso regular, atendendo a

outras demandas da Secretaria. Dessa forma, a elaboração dessas estimativas buscou proporcionar à Segov a flexibilidade necessária para lidar com situações imprevistas, garantindo a continuidade de suas atividades de maneira eficiente.

O estudo em questão foi conduzido com rigor técnico, levando em consideração a interdependência dessas estimativas com outras contratações, de modo a permitir economia de escala e o uso otimizado dos recursos públicos. Todas as informações foram devidamente documentadas, motivadas e justificadas, demonstrando transparência e responsabilidade na elaboração dessas estimativas.

Segue quantitativo na tabela abaixo:

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO						
ITEM	TIPO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE DE VEICULOS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Executivo Blindado Zero KM	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.726 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 2.0, potência mínima de 177 CV, motor a gasolina ou bicombustível (flex), dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOC de 16 de agosto de 2019.	4014	2	12	mês
2	Camioneta Executiva Blindada 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo, "SUV") Zero KM	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do	4014	6	12	mês

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE DE VEICULOS	QUANTIDADE	UNIDADE
		Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOC de 16 de agosto de 2019.				
3	Camioneta Executiva 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo, "SUV") Zero KM	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.	4014	10	12	mês
4	Caminhonete Executiva 4x4 Zero KM	Quatro portas, comprimento mínimo de 5.200 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, capota marítima, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB–Código de Trânsito Brasileiro.	4014	50	12	mês
5	Executivo I Zero KM	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.600 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 2.0, potência mínima de 177 CV, movido a gasolina ou diesel ou bicomustível (flex), dotado de película protetora nos vidros	4014	15	12	mês

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE DE VEICULOS	QUANTIDADE	UNIDADE
		laterais e traseiro de acordo com o CTB– Código de Trânsito Brasileiro.				
6	Automóvel Executivo Zero KM II	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 1.6, potência mínima de 120 CV, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina <b>ou bicombustível (flex)</b>	4014	15	12	mês
7	Automóvel Hatch Zero KM	Hatch, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 1.4, potência mínima de 120 CV, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina <b>ou bicombustível (flex)</b>	4014	15	12	mês
8	Executivo Blindado com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.726 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 2.0, potência mínima de 177 CV, motor a gasolina ou bicombustível (flex), dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito	4014	2	100	diária

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE DE VEICULOS	QUANTIDADE	UNIDADE
		Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOC de 16 de agosto de 2019.				
9	Camioneta Executiva Blindada 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo, "SUV") com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOC de 16 de agosto de 2019.	4014	3	200	diária
10	Camioneta Executiva 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo, "SUV") com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.	4014	10	500	diária

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE DE VEICULOS	QUANTIDADE	UNIDADE
11	Caminhonete Executiva 4x4 com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Quatro portas, comprimento mínimo de 5.200 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, capota marítima, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB–Código de Trânsito Brasileiro.	4014	50	1000	diária
12	Executivo I com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.600 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 2.0, potência mínima de 177 CV, movido a gasolina ou diesel ou bicomustível (flex), dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB–Código de Trânsito Brasileiro.	4014	15	500	diária
13	Automóvel Executivo II com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 1.6, potência mínima de 120 CV, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina <b>ou bicomustível (flex)</b>	4014	15	1000	diária
14	Automóvel Hatch com no máximo 1 (um)	Hatch, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, com ar-	4014	15	500	diária

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE DE VEICULOS	QUANTIDADE	UNIDADE
	ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	condicionado, direção hidráulica, <i>air bag</i> , freio ABS, cor preta ou prata ou branca, nacional ou importado, motorização mínima 1.4, potência mínima de 120 CV, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina ou <b>bicombustível (flex)</b>				
15	Van (Sem Motorista, sem combustível), para no mínimo 16 lugares, sendo 15 (passageiro) mas o 1 (motorista) com no máximo 5 anos de fabricação	teto alto, motor com potência mínima de 130cv diesel turbo Intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas afrente e 1 a ré, tanque de combustível para no mínimo 90 litros – freios a disco nas quatro rodas com ABS e controle de estabilidade, <i>air bag</i> duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, tacômetro digital, trava de segurança, contra abertura interna da porta lateral correção.	4014	5	500	diária
<p>Os veículos fornecidos, em cada item, deverão ser de uma única marca e modelo, mantendo uniformidade em toda a frota.</p> <p>Nos itens nos quais a unidade é diária esta estipulada a quantidade máxima de veículos a serem solicitados por vez, sendo então a quantidade de diárias distribuídas para a quantidade de veículos, portanto o quantitativo a ser considerado para solicitação dos veículos será o saldo total de diárias, não impedindo que a solicitação de menos veículos consuma a quantidade total de diárias.</p> <p>Não haverá limite para quantidade de quilômetros utilizados pela Segov-PI para todos os itens.</p>						

Segue planilha de estimativa da contratação:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS							
ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL (MÊS)	TOTAL
1	Executivo Blindado Zero KM	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.726 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, motorização mínima 2.0, potência mínima de 177 CV, motor a gasolina ou bicombustível (flex), dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOC de 16 de agosto de 2019.	2	MÊS	12	R\$ 14.994,00	R\$ 359.856,00
2	Camioneta Executiva Blindada 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo, "SUV") Zero KM	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros	6	MÊS	12	R\$ 22.900,00	R\$ 1.648.800,00

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS**

		laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOC de 16 de agosto de 2019.					
3	Camioneta Executiva 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo, "SUV") Zero KM	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.	10	MÊS	12	R\$ 14.559,72	R\$ 1.747.166,40
4	Caminhonete Executiva 4x4 Zero KM	Quatro portas, comprimento mínimo de 5.200 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, capota marítima, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB–	50	MÊS	12	R\$ 8.200,00	R\$ 4.920.000,00

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS**

		Código de Trânsito Brasileiro.					
5	Executivo I Zero KM	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.600 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, motorização mínima 2.0, potência mínima de 177 CV, movido a gasolina ou diesel ou bicombustível(flex), dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.	15	MÊS	12	R\$ 4.757,92	R\$ 856.425,60
6	Automóvel Executivo II Zero KM	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, motorização mínima 1.6, potência mínima de 120 CV, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina ou bicombustível(flex)	15	MÊS	12	R\$ 3.668,02	R\$ 660.243,60
7	Automóvel Hatch Zero KM	Hatch, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, motorização mínima 1.4, potência mínima de 120 CV, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo	15	MÊS	12	R\$ 3.668,02	R\$ 660.243,60

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS**

		com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina ou bicombustível(flex)					
8	Executivo Blindado com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.726 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, motorização mínima 2.0, potência mínima de 177 CV, motor a gasolina ou bicombustível (flex), dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOC de 16 de agosto de 2019.	2	DIÁRIA	100	R\$ 825,00	R\$ 82.500,00
9	Camioneta Executiva Blindada 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo, "SUV") com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.425 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.2, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito	3	DIÁRIA	200	R\$ 2.225,00	R\$ 445.000,00

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS**

		Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOC de 16 de agosto de 2019.					
10	Camioneta Executiva 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo, "SUV") com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.	10	DIÁRIA	500	R\$ 1.427,50	R\$ 713.750,00
11	Caminhonete Executiva 4x4 com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Quatro portas, comprimento mínimo de 5.200 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, capota marítima, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB–Código de Trânsito Brasileiro.	50	DIÁRIA	1000	R\$ 950,00	R\$ 950.000,00

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS**

12	Executivo I com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.600 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, motorização mínima 2.0, potência mínima de 177 CV, movido a gasolina ou diesel ou bicombustível (flex), dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB– Código de Trânsito Brasileiro.	15	DIÁRIA	500	R\$ 685,00	R\$ 342.500,00
13	Automóvel Executivo II com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, motorização mínima 1.6, potência mínima de 120 CV, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina ou bicombustível (flex)	15	DIÁRIA	1000	R\$ 480,00	R\$ 480.000,00
14	Automóvel Hatch com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Hatch, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, motorização mínima 1.4, potência mínima de 120 CV, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro	15	DIÁRIA	500	R\$ 335,00	R\$ 167.500,00

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS**

		e movido a gasolina ou bicomcombustível (flex)					
15	Van (Sem Motorista, sem combustível), para no mínimo 16 lugares, sendo 15 (passageiro) mas o 1 (motorista) com no máximo 5 anos de fabricação	teto alto, motor com potência mínima de 130cv diesel turbo Intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas afrente e 1 a ré, tanque de combustível para no mínimo 90 litros – freios a disco nas quatro rodas com ABS e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, tacógrafo digital, trava de segurança, contra abertura interna da porta lateral corredeira.	5	DIÁRIA	500	R\$ 931,00	R\$ 465.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 14.499.485,20 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)</b>	

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Para o processo de contratação que se segue, optou-se pelo parcelamento da solução em dois lotes distintos, a saber: locação mensal e locação por diária. Essa decisão foi fundamentada na necessidade de padronização da frota de veículos da Administração Pública, considerando a complexidade e a abrangência das atividades desempenhadas pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí - Segov/PI.

A padronização da frota é um elemento essencial para garantir a eficiência operacional e a uniformidade nos serviços prestados pela Segov/PI. Ao dividir a solução em dois lotes, cada um atendendo a diferentes demandas de locação, a Administração Pública poderá estabelecer critérios específicos para a padronização dos veículos em cada

modalidade de contratação. Isso contribuirá para a otimização do uso dos recursos e para a manutenção de uma frota em conformidade com as necessidades de deslocamento dos servidores e das atividades da Secretaria.

Além disso, a opção pelo parcelamento em lotes facilita substancialmente a fiscalização dos contratos por parte da Administração Pública. Com duas modalidades claramente definidas, a supervisão e o controle dos serviços contratados tornam-se mais simplificados e direcionados. Isso resulta em uma fiscalização mais eficaz e menos onerosa, uma vez que os parâmetros de avaliação e acompanhamento podem ser ajustados de acordo com as características de cada lote.

A divisão da solução em locação mensal e locação por diária também proporciona maior flexibilidade na negociação com os fornecedores. Os dois lotes têm a expectativa de uma demanda específica, o que pode resultar em melhores condições de contratação, com preços mais competitivos e benefícios adicionais para a Administração Pública.

Além disso, a abordagem de parcelamento por lotes permite que a Administração Pública conduza de forma mais ágil todas as etapas do processo licitatório, desde a elaboração do edital até a celebração do contrato. Isso se traduz em respostas mais rápidas às necessidades da Administração e evita eventuais atrasos nos projetos ou serviços que dependem da locação de veículos.

Portanto, a escolha pelo parcelamento da solução em dois lotes, locação mensal e locação por diária, baseou-se na busca pela eficiência operacional, padronização da frota, facilidade de fiscalização e na otimização dos recursos públicos, visando atender de forma mais adequada às demandas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí - Segov/PI.

## 10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A contratação correlata está relacionada à adoção ou contratação da prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com o uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais. Esses cartões são utilizados para o fornecimento de combustíveis da frota de veículos, bem como para o abastecimento dos veículos por meio do sistema de cartão frota. É importante destacar que essa contratação já está em vigência com a Secretaria, o que demonstra uma interdependência e complementaridade entre os serviços de locação de veículos e o abastecimento de combustíveis.

Essa correlação entre as contratações é estratégica, uma vez que permite uma gestão mais eficiente e integrada dos recursos relacionados à frota de veículos da Secretaria de Governo do Estado do Piauí. O uso dos cartões magnéticos individuais e a rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis oferecem maior controle e transparência nos gastos com abastecimento, ao passo que a locação de veículos garante a disponibilidade de meios de transporte para as demandas da Secretaria.

Dessa forma, a interdependência entre as contratações visa otimizar a operação da frota de veículos, garantindo que os veículos locados estejam sempre abastecidos de forma eficiente, contribuindo para uma gestão eficaz dos recursos públicos e para o adequado atendimento das necessidades da Secretaria.

## 11. **RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços de locação de veículos pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí - Segov-PI resultará em uma série de benefícios estratégicos e econômicos para o Órgão. A escolha pela locação, apesar da preferência indicada no DECRETO Nº 14.386, DE 18 DE JANEIRO DE 2011 do Estado do Piauí pela aquisição de veículos, é fundamentada nos seguintes resultados esperados:

**Redução de Custos Financeiros:** A Segov-PI alcançará significativas economias ao evitar despesas relacionadas à compra, depreciação, manutenção, seguro e IPVA de veículos. Ao transferir esses custos para a locadora, a instituição otimizará seus recursos financeiros.

**Flexibilidade e Renovação da Frota:** A locação oferecerá à Segov-PI flexibilidade na gestão da frota, permitindo ajustes conforme as necessidades específicas de cada período. Isso impedirá a obsolescência dos veículos, garantindo uma frota sempre atualizada e em boas condições de uso.

**Segurança Aprimorada:** A inclusão de veículos blindados na frota locada garantirá a segurança de autoridades que desempenham funções críticas. A manutenção e a atualização da blindagem serão de responsabilidade da locadora, assegurando os padrões de segurança necessários.

**Eficiência Operacional:** A locação permitirá que a equipe da Segov-PI se concentre nas atividades centrais da instituição, sem se preocupar com tarefas de manutenção e gestão de frota, resultando em maior produtividade e eficácia operacional.

**Atendimento Eficiente a Demandas:** A disponibilidade imediata de veículos garantida pela locação atenderá eficientemente às demandas internas da Segov-PI, bem como aos deslocamentos de equipes para serviços no interior do estado, otimizando o atendimento às necessidades da instituição e da população em geral.

Flexibilidade na Locação de Vans: Adicionalmente, a locação de Vans proporcionará à Segov-PI maior flexibilidade para atender às necessidades específicas de transporte de maior quantidade de servidores em momentos pontuais, otimizando recursos e evitando custos desnecessários.

Em resumo, a contratação de serviços de locação de veículos, pela Segov-PI, contribuirá para a eficiência administrativa, economia de recursos públicos e segurança das operações da instituição. Essa decisão proporcionará mobilidade, flexibilidade e custos controlados, permitindo que a Segov-PI cumpra suas atividades de maneira eficaz e econômica.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

As providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato incluem garantir que o ambiente físico esteja preparado para a chegada dos veículos locados, o que pode envolver a disponibilidade de estacionamento e espaço para guarda dos veículos.

Outra medida essencial é assegurar que os servidores ou empregados responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos estejam devidamente capacitados para desempenhar suas funções. Isso pode envolver treinamentos relacionados à fiscalização de contratos, procedimentos de uso dos veículos, entre outros.

No entanto, é relevante destacar que os potenciais servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos já estão participando periodicamente de cursos de fiscalização de contratos fornecidos pela Escola de Governo do Estado do Piauí - EGEPI. Portanto, não há nenhuma providência adicional a ser tomada neste momento, uma vez que os responsáveis estão devidamente capacitados para desempenhar suas funções relacionadas aos contratos de locação de veículos. Isso demonstra um compromisso com a eficácia e a transparência na gestão desses contratos.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os possíveis impactos ambientais associados à locação de veículos devem ser cuidadosamente considerados, juntamente com as medidas mitigadoras apropriadas. É importante observar que as especificações dos veículos solicitados já estão alinhadas com as normas do Proconve P7, que estabelecem níveis de emissão de gases mínimos pelos veículos, visando a diminuição do impacto ambiental. Além disso, a administração pública deve adotar práticas adicionais para minimizar o impacto ambiental, como a renovação periódica da frota com veículos mais modernos e eficientes em termos de consumo de combustível e emissões de poluentes. Veículos mais novos tendem a poluir menos e serem mais eficientes no consumo de combustível, reduzindo assim o impacto ambiental.

Outras medidas incluem o monitoramento regular das emissões dos veículos locados para garantir a conformidade com os padrões de emissões estabelecidos, o fornecimento de treinamento adequado aos motoristas para a operação eficiente dos veículos, a avaliação da viabilidade de utilizar combustíveis alternativos, como biocombustíveis, gás natural ou veículos elétricos, sempre que possível, a implementação de um programa de manutenção preventiva rigoroso para garantir que os veículos estejam sempre em boas condições de funcionamento e o acompanhamento do consumo de energia dos veículos locados para identificar áreas de melhoria para reduzir o consumo global.

Essas medidas mitigadoras, juntamente com a conformidade com as normas ambientais aplicáveis, podem ajudar a reduzir significativamente o impacto ambiental associado à locação de veículos pela administração pública. Além disso, é importante manter-se atualizado sobre avanços tecnológicos e regulamentações ambientais para adotar práticas cada vez mais sustentáveis.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nas informações detalhadamente analisadas neste estudo, é possível afirmar que a contratação em questão se configura como tecnicamente viável e bem fundamentada. Os diversos aspectos abordados, desde a estimativa das quantidades necessárias até as medidas mitigadoras de impacto ambiental, demonstram um planejamento sólido e abrangente por parte da Administração Pública, especificamente da Secretaria de Governo do Estado do Piauí - Segov/PI.

A escolha da modalidade de Pregão com Registro de Preços revela uma abordagem eficiente para a aquisição dos serviços de locação de veículos, promovendo economia de tempo e recursos, bem como transparência no processo. Além disso, a exigência de documentos na assinatura do contrato, como CLRVs dos veículos e apólice de seguro total, garante a conformidade e a segurança do serviço contratado.

As obrigações da CONTRATADA, que vão desde a responsabilidade pelos vícios e danos até a substituição de veículos indisponíveis, asseguram a qualidade e a eficiência da frota de veículos a ser disponibilizada.

Adicionalmente, a preocupação com o impacto ambiental é evidente, uma vez que os veículos a serem contratados estão em conformidade com as normas do Proconve P7, estabelecendo níveis mínimos de emissão de gases.

A renovação periódica da frota e o treinamento de motoristas para a condução eficiente também contribuem para a redução do impacto ambiental.

Por fim, as providências pré-contratuais foram adequadamente abordadas, desde adaptações no ambiente até a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos.

Diante de todos esses elementos, é seguro afirmar que a Administração demonstrou um comprometimento significativo em garantir que a contratação seja conduzida de forma eficaz, transparente e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Portanto, com base nestas considerações, a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL e bem respaldada por um planejamento abrangente e criterioso.

Em cumprimento ao disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, o presente documento segue assinado pelo(s) Integrante(s) Requisitante, designada pelo Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 8677771 ).

Rafael Mendes de Carvalho  
Gerência de Logística

Como preceitua o Art. 18 do Decreto Estadual nº 21.872/2023. **aprovo** o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento, conforme o caso, para as providências devidas.

(assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nolletto  
**Secretário de Governo**



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MENDES DE CARVALHO - Matr.373714-4, Gerente**, em 05/10/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 05/10/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9361556** e o código CRC **91028AF3**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**GERÊNCIA DE PROJETOS - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140  
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

**Justificativa** 2023/SEGOV-PI/GAB/SGG/DPI/GPRO Teresina/PI, 08 de novembro de 2023.

**JUSTIFICATIVA**

**DA OPÇÃO PELA LOCAÇÃO SEM MOTORISTA**

(art. 9º, § único, do Decreto Nº 14.386)

Em consonância com sua missão de maximizar a eficiência dos recursos públicos, a Secretaria de Governo do Estado do Piauí decidiu adotar **a locação de veículos sem condutores**, com base nos argumentos a seguir:

A Secretaria de Governo já possui um quadro de motoristas experientes e devidamente treinados, capazes de atender às demandas de deslocamento dos servidores. Manter esse quadro oferece flexibilidade na gestão do transporte, independentemente da modalidade de locação dos veículos.

A escolha de locar veículos sem motorista resulta em **economia** considerável para os recursos públicos, uma vez que evita despesas relacionadas a salários, benefícios, encargos trabalhistas e treinamento contínuo de motoristas. Essa economia se alinha com as diretrizes de austeridade fiscal e eficiência na gestão de recursos.

Optar pela locação sem motorista confere maior **flexibilidade** na utilização dos veículos, permitindo adaptações ágeis em resposta às mudanças constantes na demanda, sem a necessidade de contratações ou demissões de motoristas em função de flutuações temporárias nas atividades.

A manutenção do quadro de motoristas existente nos permite alocar esses profissionais em tarefas que demandam habilidades específicas, contribuindo para a **maximização** da eficiência operacional da Secretaria de Governo do Estado do Piauí.

Além disso, a locação de veículos sem motorista **simplifica** o controle orçamentário, uma vez que os custos são mais previsíveis e transparentes. Isso assegura uma gestão de despesas mais eficaz e em conformidade com as diretrizes orçamentárias.

Diante das razões acima expostas, acreditamos que a locação de veículos oficiais sem motorista é a alternativa mais adequada para atender às necessidades de transporte da Secretaria, respeitando **os princípios de economicidade e eficiência** na administração pública.

*(assinado eletronicamente)*

**Marcelo Nunes Nolleto**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0**, **Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 08/11/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **9917775** e o código CRC **98504808**.



SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140  
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00010.007480/2023-15

\* MINUTA DE DOCUMENTO

### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2023  
PROCESSO Nº 00010.007480/2023-15 - SEGOV/PI

Unidade Gestora:

TERMO DE CONTRATO Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Governo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.499/0001-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede no Palácio de Karnak, avenida Antonino Freire, nº 1450, bairro Centro, cidade de Teresina-PI, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Marcelo Nunes Nolleto, portador da Cédula de Identidade nº 2051125/SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 004.687.013-03; e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n. 005/2023 constante no Processo Administrativo nº 00010.007480/2023-15 (...) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 21.872/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

### PARTE GERAL

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a

proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. Caso se trate de fornecimento de bens, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.2. Caso se trate da prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.
- 6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajuste.
- 6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.14 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionada.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

#### **CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

**9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.**

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

## **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na **Parte Específica**.

10.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

**10.2.** Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

**10.2.1.** A obrigação estipulada no subitem 10.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhadas por estes.

**10.2.2.** O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 10.2 na seguinte proporção:

1. No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.

2. Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e
3. Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

**10.2.3.** As vagas mencionadas no subitem 10.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

**10.2.4.** No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 10.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

**10.2.5.** A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no “Livro de Ocorrências” juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

10.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

### **CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**12.11.** O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

**12.11.1.** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b)** de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**12.11.2.** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b)** Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c)** Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**12.11.3.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

**12.12.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**12.13.** Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

**12.14.** As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

- a)** ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o

contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, a **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução.

15.7. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.

15.7.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

## **CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

17.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

17.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

17.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

17.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

17.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

17.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

## **CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

18.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na **Parte Específica** deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

18.2. Caso as situações descritas no item 18.1 da **Parte Específica** venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

18.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

18.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o

restabelecimento;

18.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

18.3. As providências elencadas no item 18.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

#### CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina- PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

<b>PARTE ESPECÍFICA</b>																													
As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.																													
<b>Parte Geral</b>	<b>Definições da Parte Específica</b>																												
<b>1.1</b>	Processo Administrativo: 00010.007480/2023-15.																												
<b>1.2</b>	<input checked="" type="checkbox"/> A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico n. xx/2023 e Ata de Registro de Preços n. (...). <input type="checkbox"/> A presente contratação ocorre por Dispensa/Inexigibilidade de licitação fundamentada no (art. ... Lei...).																												
<b>2.1</b>	O objeto do presente contrato é a <b>prestação dos serviços de locação de veículos, sem motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, em deslocamentos com quilometragem livre</b> , para atender as necessidades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, conforme detalhamento abaixo:  Discriminação do objeto: <table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</th><th>UNIDADE DE MEDIDA</th><th>QUANTIDADE</th><th>VALOR</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>2</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>3</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>...</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>				ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	1					2					3					...				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR																									
1																													
2																													
3																													
...																													
<b>2.1.1</b>	<b>Para o Lote 1</b> <input checked="" type="checkbox"/> O serviço ocorrerá de forma <b>continuada</b> , tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante;  <b>Para o Lote 2</b>																												

	<p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço/fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.</p>
<b>2.2</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.</p> <p><input type="checkbox"/> Não se aplica</p>
<b>3.1.1</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência de acordo com a ordem de fornecimento/serviços e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviços, acompanhada da nota de empenho.</p> <p><input type="checkbox"/> Não se aplica.</p>
<b>3.1.2.</b>	<p><input type="checkbox"/> Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (...) (dias).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.</p>
<b>3.1.3.</b>	<p><input type="checkbox"/> O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de (...).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.</p>
<b>3.1.4.</b>	<p><input type="checkbox"/> Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de (...) (dias).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.</p>
<b>3.2.1</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Detalhado assinado pelas partes.</p> <p><input type="checkbox"/> Não se aplica.</p>
<b>3.2.2</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.</p> <p><input type="checkbox"/> Não se aplica.</p>
<b>3.2.3</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis.</p>

	<p>( ) Não se aplica.</p>
4.1.	<p>(X) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).</p> <p>( ) O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).</p> <p>( ) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.</p>
6.2	<p>(X) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.</p> <p>( ) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).</p>
7.1.	<p>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:</p> <p><b>Por tratar-se de Registro de Preços não se faz imprescindível a apresentação imediata de informações orçamentárias. Entretanto, em momento oportuno, as referidas informações serão devidamente acrescidas ao processo em questão.</b></p>
8.1.	<p>( ) Não será exigida garantia de execução da contratada.</p> <p>(X) No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a <b>5% (cinco por cento)</b> sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>8.1.1. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, o prazo para prestação da garantia será no mínimo de 1 (um) mês anteriormente à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.</p>
9.3	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na <b>Parte Geral</b>, são deveres da CONTRATANTE:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Nomear Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;</li><li>b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;</li><li>c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;</li><li>d) Receber os serviços fornecidos pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;</li><li>e) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;</li><li>f) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;</li><li>g) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas a execução dos serviços;</li></ul>

h) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

j) Receber o objeto deste Termo de Referência fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita e as especificações contidas no mesmo, conforme inspeções realizadas;

k) Realizar, no momento da licitação, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

l) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços oferecidos, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução dos serviços, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

- Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.

n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

p) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

q) Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

r) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

- Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

s) Analisar minuciosamente no ato da entrega dos veículos, toda a sua integridade e o atendimento de todos os pontos deste Termo de Referência, com assinatura do termo de entrega com checklist.

	<p>t) Recusar o recebimento dos veículos quando for constatado o não atendimento de qualquer cláusula e/ou descrição contratual/editalícia até que seja sanado o vício.</p> <p>u) As infrações de trânsito cometidas pelos usuários dos veículos locados, e que não forem originárias por defeito/pane do veículo, serão de inteira responsabilidade do condutor, desde que sejam obedecidos os princípios das contraditórias e amplas defesas, respeitando rigorosamente o prazo de recursos de defesa/justificativa sobre a multa, caso contrário a responsabilidade recairá sobre a locadora.</p> <p>v) A Administração deverá devolver os veículos quando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Da conclusão do contrato;</li> <li>• Da conclusão da vida útil do veículo em serviço no contrato, quando será substituído;</li> <li>• não houver mais interesse em seu uso.</li> </ul>
10.1.4, "a.2"	<p>( ) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.</p> <p>(X) Não se aplica.</p>
10.1.4, "c"	<p>( ) O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de (...)</p> <p>(X) Não se aplica.</p>
10.1.4, "d"	<p>( ) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.</p> <p>(X) Não se aplica.</p>
10.1.4, "e"	<p>( ) A empresa contratada deverá prestar garantia, atualizações (upgrades) e assistência técnica durante todo o período contratual a partir da disponibilização das licenças.</p> <p>(X) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.</p>
10.3.	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na <b>Parte Geral</b>, são deveres da CONTRATADA aquelas contidas no item <b>5.2 do Termo de Referência - ANEXO I do Edital</b></p>
11.4.	<p>A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:</p> <p>a) Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.</p>

- b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- c) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- e) O fiscal do contrato informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao setor competente.
- g) O fiscal do contrato comunicará ao setor competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- h) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**12.1.1** Sem prejuízo das penalidades previstas na **Parte Geral** deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:  
CONFORME PARTE GERAL.

**15.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**15.6.**  Para os itens do Lote 2 o prazo de execução do serviço é de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

Não se aplica.

**16.1**  É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

Será permitida a subcontratação de \_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

16.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do

	<p>objeto.</p> <p>16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p> <p>16.1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.</p> <p>16.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.</p>
17.14	<p>A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições:</p> <p>CONFORME PARTE GERAL.</p>
18.1	<p>( ) Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.</p> <p>(X) São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos a seguir relacionados, conforme matriz de riscos em anexo:</p> <p><b>B.1 Apêndice I do Contrato - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS.</b></p>
18.3	<p>Sem prejuízo das providências previstas na <b>Parte Geral</b> deste Contrato, poderão ser tomadas as seguintes providências caso ocorram as situações descritas no item 18.1 da <b>Parte Específica</b></p> <p>Conforme <b>B.1 Apêndice I do Contrato - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS.</b></p>

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Marcelo Nunes Nolleto

**Secretário de Governo**

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

MINUTA



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**DIRETORIA DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140  
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

**Matriz de Risco 2023/SEGOV-PI/GAB/SGG/DPI**      Teresina/PI, 05 de outubro de 2023.

**MATRIZ DE RISCO/MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO DA CONTRATAÇÃO**

Processo SEI nº. 00010.007480/2023-15

<b>IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA</b>
Contratar empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, sem motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, destinada ao atendimento das atividades administrativas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí - Segov-PI, em deslocamentos com quilometragem livre.

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
Riscos quanto ao cumprimento de prazos	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade empresarial	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Planejamento empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que tenham sido determinados pela Segov-PI, ou	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do	Monitoramento contínuo da execução contratual	Contratante

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
	decorrentes de álea extraordinária	contrato, total ou parcialmente	Reequilíbrio econômico-financeiro	
Riscos da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário do contratado, em razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento do custo dos serviços	Planejamento tributário	Contratado
	Variação da taxa de câmbio que comprovadamente repercute no valor do contrato	Aumento do custo dos serviços	Instrumentos financeiros de proteção cambial	Contratado
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento	Aumento do custo dos serviços	Planejamento empresarial	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto do contrato, que não ensejem reequilíbrio econômico-financeiro	Aumento do custo dos serviços	Monitoramento contínuo da execução contratual	Contratado
Risco da situação de regularidade	Não estar regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS), ou com a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou possuir Débitos Trabalhistas (Lei nº. 12.440/2011)	Cancelamento da contratação	Avaliação expedita da situação para reiniciar processo de contratação	Contratante
Riscos quanto à ocorrência de falhas na execução	Execução do objeto em desconformidade com o exigido no Edital	Necessidade de readequação do serviço Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
	Abandono do Contrato por parte da Contratada	Não obtenção do objeto do contrato, no todo ou em parte	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado

Rafael Mendes de Carvalho

**Gerência de Logística**

(assinado eletronicamente)

Como preceitua o Art. 18 do Decreto Estadual nº 21.872/2023. **APROVO** o **MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO** nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento, conforme o caso, para as providências devidas.

Marcelo Nunes Nolleto

**Secretário de Governo**

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MENDES DE CARVALHO - Matr.373714-4, Gerente**, em 05/10/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 05/10/2023, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9478320** e o código CRC **F0DD3E81**.



SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140  
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00010.007480/2023-15

### **ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI 14.133/2021 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

**PROCESSO Nº 00010.007480/2023-15**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Governo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.499/0001-40, com sede no Palácio de Karnak, avenida Antonino Freire, nº 1450, bairro Centro, cidade de Teresina-PI, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Marcelo Nunes Nollete, portador da Cédula de Identidade nº 2051125/SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 004.687.013-03, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00010.007480/2023-15, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (...) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual n. 21.872/2023 e do Decreto Estadual n. 21.938/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

### **01. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, sem motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, em deslocamentos com quilometragem livre**, para atender as necessidades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, especificados nos itens (...) do Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº XX/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

2.2. Não houve formação de cadastro de reserva na licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

OU

2.2. Nos termos do artigo 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

### 03. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Governo do Estado do Piauí.

### 04. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 05. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 5.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023;

5.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. No caso do preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1. Para fins do disposto no subitem 5.4, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne inexecutável o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras normas aplicáveis.

5.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos subitem 5.3.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

5.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 5.3 e 5.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar alteração ou rescisão contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Conforme Decreto Estadual n. 21.938/2023, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Na hipótese do subitem 5.5.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.7. Caberá ao órgão gerenciador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados os motivos, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrados.

5.8. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **06. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere item 6.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1. O prazo de que trata o item 6.5 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela Secretaria de Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## **07. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

7.2. A presente Ata de Registro de Preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 19, § 4º, do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140  
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

Anexo 2023/SEGOV-PI/GAB/SGG/DA/GERLIC

Teresina/PI, 23 de outubro de 2023.

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2023  
PROCESSO Nº 00010.007480/2023-15 - SEGOV/PI

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
OPTANTE PELO SIMPLES:	SIM ( ) NÃO ( )
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	
CPF:	
RG E EMISSOR/UF:	

**Sr. (a) Pregoeiro (a),**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 - SEGOV/PI**

Apresentamos nossa proposta para o(s) lote(s) abaixo discriminado(s), conforme instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE DO TR	ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.1. Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

1.2. Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas, tais como: taxas, fretes, seguros, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

**Validade da Proposta:**

LOCAL/ DATA

---

Assinatura e CPF do Representante Legal da Proponente



Documento assinado eletronicamente por **JADER BATISTA MENDES - Matr.0000000-0, Assessor(a) Técnico(a)**, em 24/10/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador **9679982** e o código CRC **225B0774**.

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS**

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL (MÊS)	TOTAL
1	Executivo Blindado Zero KM, licenciado pelo DETRAN-PI	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.726 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, motorização mínima 2.0, potência mínima de 177 CV, motor a gasolina ou bicombustível (flex), dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOC de 16 de agosto de 2019.	2	MÊS	12	R\$ 14.994,00	R\$ 359.856,00
2	Camioneta Executiva Blindada 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo, "SUV") Zero KM, licenciado pelo DETRAN-PI	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOC de 16 de agosto de 2019.	6	MÊS	12	R\$ 22.900,00	R\$ 1.648.800,00
3	Camioneta Executiva 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo, "SUV") Zero KM, licenciado pelo DETRAN-PI	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.	10	MÊS	12	R\$ 14.559,72	R\$ 1.747.166,40
4	Caminhonete Executiva 4x4 Zero KM, licenciado pelo DETRAN-PI	Quatro portas, comprimento mínimo de 5.200 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, capota marítima, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.	50	MÊS	12	R\$ 8.200,00	R\$ 4.920.000,00

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS**

5	Executivo I Zero KM, licenciado pelo DETRAN-PI	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.600 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, motorização mínima 2.0, potência mínima de 177 CV, movido a gasolina ou diesel ou bicombustível(flex), dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.	15	MÊS	12	R\$ 4.757,92	R\$ 856.425,60
6	Automóvel Executivoll Zero KM, licenciado pelo DETRAN-PI	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, motorização mínima 1.6, potência mínima de 120 CV, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolinaou bicombustível(flex)	15	MÊS	12	R\$ 3.668,02	R\$ 660.243,60
7	Automóvel Hatch Zero KM, licenciado pelo DETRAN-PI	Hatch, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, motorização mínima 1.4, potência mínima de 120 CV, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina ou bicombustível(flex)	15	MÊS	12	R\$ 3.668,02	R\$ 660.243,60
8	Executivo Blindado com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.726 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, motorização mínima 2.0, potência mínima de 177 CV, motor a gasolina ou bicombustível (flex), dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOC de 16 de agosto de 2019.	2	DIÁRIA	100	R\$ 825,00	R\$ 82.500,00
9	Camioneta Executiva Blindada 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo, "SUV") com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.425 mm, com ar- condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.2, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, com blindagem nível III-A, comprovada pela apresentação do Certificado de	3	DIÁRIA	200	R\$ 2.225,00	R\$ 445.000,00

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS**

		Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Termo de Responsabilidade de Blindagem expedido pela empresa blindadora, conforme preconiza a Portaria nº 94 – COLOC de 16 de agosto de 2019.					
10	Camioneta Executiva 4x4 (Veículo Utilitário Esportivo, "SUV") com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.	10	DIÁRIA	500	R\$ 1.427,50	R\$ 713.750,00
11	Caminhonete Executiva 4x4 com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Quatro portas, comprimento mínimo de 5.200 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, capota marítima, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, tração 4x4, motorização mínima 2.8, potência mínima de 200 CV, movido a diesel, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB– Código de Trânsito Brasileiro.	50	DIÁRIA	1000	R\$ 950,00	R\$ 950.000,00
12	Executivo I com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.600 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, motorização mínima 2.0, potência mínima de 177 CV, movido a gasolina ou diesel ou bicombustível (flex), dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB– Código de Trânsito Brasileiro.	15	DIÁRIA	500	R\$ 685,00	R\$ 342.500,00
13	Automóvel Executivo II com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Sedan, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, motorização mínima 1.6, potência mínima de 120 CV, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina ou bicombustível (flex)	15	DIÁRIA	1000	R\$ 480,00	R\$ 480.000,00
14	Automóvel Hatch com no máximo 1 (um) ano de fabricação e até 20.000Km (vinte mil quilômetros) rodados	Hatch, quatro portas, comprimento mínimo de 4.538 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio ABS, cor preta ou prata ou branca ou cinza, nacional ou importado, motorização mínima 1.4, potência mínima de 120 CV, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro e movido a gasolina ou bicombustível (flex)	15	DIÁRIA	500	R\$ 335,00	R\$ 167.500,00
15	Van (Sem Motorista, sem combustível), para no mínimo 16 lugares, sendo 15 (passageiro)	teto alto, motor com potência mínima de 130cv diesel turbo Intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas afrente e 1 a ré, tanque de	5	DIÁRIA	500	R\$ 931,00	R\$ 465.500,00

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS**

	mas o 1 (motorista) com no máximo 5 anos de fabricação	combustível para no mínimo 90 litros – freios a disco nas quatro rodas com ABS e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, tacógrafo digital, trava de segurança, contra abertura interna da porta lateral corredeira.					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							<b>R\$ 14.499.485,20 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)</b>